# 

# EDITAL

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024** | | **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 126/2024/SEMAF** | | |
| **DATA DE ABERTURA: 18/04/2024 às 09h00min. no sítio https://licitanet.com.br/** | | | | |
| **OBJETO** | | | | |
| **Registro de Preços para Futura Aquisição de Generos Alimenticios, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE FAZENDA, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA E INTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI-RO e suas repartições**. | | | | |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO** | | | | **LANCE MÍNIMO** |
| R$ **516.312,73 (quinhentos e dezesseis mil e trezentos e doze reais e setenta e três centavos)** | | | | R$ 0,05 (Cinco Centavos) |
| **Registro de Preços?** | **Vistoria** | **Instrumento Contratual** | | **Forma de Adjudicação** |
| Sim | Não | Termo de Contrato ou  Equivalente | | POR ITEM |
| **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Veja ITEM 10 deste Edital)\*** | | | | |
| ***Requesitos Básicos:***  **-** Sicaf e/ou documentos equivalentes | | | ***Requesitos Específicos: Item 10.12 do Edital***   * Atestado de Capacidade Técnica; | |

\* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na secção do instrumento convocatório acima indicado.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **MODO DE DISPUTA** | **Itens Exclusivos para ME/EPP?** | **ITENS AMPLOS** | **Exige Amostra/Demonstração** |
| ***ABERTO*** | ***Sim*** | ***não*** | ***não*** |

|  |
| --- |
| **Prazo de envio da proposta/documentos complementares** |
| ***120 (cento e vinte) minutos, após a convocação realizada pela pregoeira.*** |
| ***Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações*** |
| ***Até 12/04/2024 no e-mail: cpl@valedoanari,ro.gov.br demais condições no item 14. deste Edital*** |

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

**Dúvidas: cpl@valedoanari.ro.gov.br**

#### EDITAL DE LICITAÇÃO LEI 14.133/2021

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/SEMAF/2024/PMVA**

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 126/2024/SEMAF

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL/REGIONAL.**

**LEI MUNICIPAL 903/2019, DEFINE COMO CONCEITO DE “LOCAL” E “REGIONAL” PARA EFEITO DE APLICAÇÃO DO DO § 3º DO ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E BUSCA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL NO ÂMBITO MUNICIPAL E REGIONAL PREVISTO PREVISTO NO ARTIGO 47 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS LICITATÓRIOS E DE COMPRA DIRETA DA PREFEITURA DE VALE DO ANARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**1 – NO ÂMBITO LOCAL – SEDE DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI E DISTRITOS;**

**2 – NO ÂMBITO REGIONAL – MUNICÍPIOS LIMITES GEOGRÁFICOS: MACHADINHO D’OESTE, ARIQUEMES, THEOBROMA, JARU, OURO PRETO D’OESTE, JI-PARANÁ.**

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### PREÂMBULO:

* + 1. A Prefeitura do Município de Vale do Anari-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº**. 84.722.917/0001-90**, com sede à Avenida Capitão Silvio de Farias, nº 4571, centro, Vale do Anari – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº.2880/GP/2023, torna público que se encontra autorizadas a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **126/SEMAF/2024** do tipo **MENOR PREÇO,** critério de julgamento **POR ITEM**, tendo por finalidade Registro de Preço: **PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Fazenda e demais secretarias que compõe a administração, conforme manifestação de interesse.**

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como as demais legislações complementares e ainda pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo.

* + 1. O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei n. 14.133/2021.
    2. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: https://licitanet.com.br/ **(LICITANET);** e/ou  **https://www.valedoanari.ro.gov.br/.**
    3. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **PREGOEIRA:** | **NALVA ALVES PONTE PEREIRA** | |
| **INÍCIO PARA CADASTRO DE PROPOSTAS:** | 05/04/2024 às 09h00min. (horário de Brasília). | |
| **LIMITE PARA CADASTRO DE PROPOSTAS:** |  | 18/04/2024 às 07h00min. (horário de Brasília). |
| **DATA DE ABERTURA DA SESSÃO:** | **18/04/2024 às 09h00min. (horário de Brasília).** | |

* + 1. **Da contratação Local Regional**

1.1.5.1 Fundamentado no § 3º do art. 48 da lei complementar 147/2014, combinado com os dispostos na Lei 903/2019, fica estabelecida a preferência para contratação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em VALE DO ANARI ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido.

**I - a prioridade será para âmbito local** - os limites geográficos do território do município de VALE DO ANARI / RO;

II - não havendo ME e EPP sediadas no município de VALE DO ANARI/RO, a prioridade poderá ser dada às empresas localizadas no **âmbito regional** - os limites geográficos dos municípios de MUNICÍPIOS LIMITES GEOGRÁFICOS: **MACHADINHO D’OESTE, ARIQUEMES, THEOBROMA, JARU, OURO PRETO D’OESTE, JI-PARANÁ**

* + 1. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do pregoeiro aos licitantes;
    2. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF, salvo quando explicitamente descrito em contrário.

**1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:**

* + 1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do **Processo Administrativo n° 126/2024/SEMAF**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, dojulgamento objetivo de que lhe são correlatos.
    2. Todo o procedimento licitatório será realizado somente através do sistema contido no endereço eletrônico [PE --- - GENEROS ALIMENTICIOS .docx](file:///\\Cpl-fabiana\DOCS%20CPLS\DOC.%20CPL%202024\EDITAL\PE%20034%20-%20MATERIAL%20DE%20EXPEDIENTE.docx) **https://licitanet.com.br/**, onde permanecerão disponíveis todos os atos, avisos e demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta,integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada, propostas e Atas dele provenientes.

**2. DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO**

**1.1.7. DO OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda e demais secretarias que compõe a administração, conforme manifestação de interesse,** por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda e demais secretarias que compõe a administração, conforme manifestação de interesse, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

* + 1. A licitação será dividida em **ITENS,** conforme tabela constante do Termo de Referência (ANEXO I deste Edital). Facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
  1. **Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema https://licitanet.com.br/, e as especificações constantes no Termo de Referência e neste Edital, prevalecerão às últimas;**
  2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, atendendo a Lei 123/2006 e suas alterações.
     1. **ITENS COM PARTICIPAÇÃO exclusiva para ME, EPP e MEI:** Itens com valores de até R$ 80.000,00. Art. 48. [...] I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº *123, de 2006 e suas alterações*);
  3. **DO PRAZO/LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO** e demais obrigações ficam aqueles estabelecidos no anexo I deste Edital – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pela ordenadora de despesa do órgão requerente;
     1. Local/Horário de Entrega - Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2.4.2. Prazo de Entrega do Objeto – Prazos de entrega de forma parcelada de acordo com o cronograma de cada secretaria, conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

* + - 1. O prazo para início da entrega dos produtos será ate 10 dias, após e emissão da nota de empenho.

1. **DA SECRETARIA PARTICIPANTE DESTE REGISTRO DE PREÇOS;**

a) Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEMAF

b) Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO - SEMECE

c) Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL – SEMAS

d) Secretaria Municipal de SAÚDE – SEMUSA

e) Secretaria Municipal de AGRICULTURA – SEMAGRI

f)Instituto de Previdencia – IMPRES

#### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

* + 1. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição correrão por conta dos recursos indicados no termo de referencia anexo I deste edital.

#### DO REAJUSTE

* + 1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
    2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) calculados pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou outro que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
    3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
    4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgada(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
    5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
    6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
    7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
    8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**3.3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

* + 1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
  1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
  2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
     1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### Não poderão disputar esta licitação: (Previstos nos Art. 9º e 14º da Lei 14.133/21)

* + 1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
    2. autor do DFD - Documento de formalização da Demanda, do Terno de Referência, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
    3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
    4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
    5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
    6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
    7. agente público do órgão ou entidade licitante;
    8. pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
    9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
    10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
    11. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ejudicialmente;
  1. O impedimento de que trata o **item 3.6.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
  2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 3.6.2 e 3.6.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
  3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
  4. O disposto nos **itens 3.6.2 e 3.6.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
  5. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou urídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
  6. A vedação de que trata o **item 3.6.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### Em tempo, será analisado também: Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com a Prefeitura de Vale do Anari/RO, nos termos do Art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993 e do Art. 7º da Lei n. 10.520/2002; (até que se encerre os prazos das sanções);

* + 1. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei n. 8.666/1993; **(até que se encerrem os prazos das sanções)**;
    2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

**4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

* 1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
  2. O licitante interessado **poderá se assim entender,** enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.
  3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
     1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
     2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
     3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
     4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
     5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
     6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
     7. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo **“não”** impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
     8. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
     9. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
     10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
     11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
     12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
         1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
         2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
     13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
         1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
         2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
     14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.3.13** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
     15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus
     16. decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
     17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer
     18. acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio

de acesso.

**5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA;**

* 1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
     1. valor unitário e total;
     2. Marca/modelo;
     3. Fabricante; (quando for o caso)
     4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, **quando for o caso**;

5.1.1 para melhor análise da proposta, a mesma deverá estar acompanhada de folders/prospecto/catálago que contenham as especificações dos objetos ofertados. (quando solicitado pela pregoeira)

* + - 1. *A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo;* quando for o caso;
  1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
  2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
  3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
  4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
  5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
  6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
  7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta)dias**,** a contar da data de sua apresentação. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
  8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DE LANCES;**

#### DA ABERTURA DA SESSÃO;

* + 1. A abertura da presente licitação conduzida pelo pregoeiro, dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
    2. Este edital poderá ser republicado para atualização dos preços registrados em decorrência deste pregão, com a indicação da data e da hora de realização da sessão pública, dos quantitativos atualizados, se for o caso, e do novo orçamento estimado, observada a mesma publicidade do certame inicial.
    3. Durante a sessão pública, a comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
    4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

#### DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS;

* + 1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
    2. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do pregoeiro. Conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
    3. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

#### DA FORMALIZAÇÃO DE LANCES

* + 1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.
    2. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação, de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital;

#### O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 0,05 (Cinco Centavos);

* + 1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
    2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
    3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
    4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
    5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.
    6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
       1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
    7. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
    8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

#### Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, a pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

* + 1. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
       1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **item**;
    2. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
    3. No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio **https://licitanet.com.br/**
    4. A pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

#### DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

* + 1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.
    2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, (quando for o caso) se procederá da seguinte forma:

1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;
2. não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no *caput* deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
3. o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

**6.5 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA (CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA e CRITÉRIO DE DESEMPATE**

6.5.1 Nos termos da Lei 903/2019, terá direito a preferência na contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:

6.5.2 Será aplicado o disposto do item 6.5.1 somente nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;

a) A aplicação do direito de preferência se dará na seguinte ordem:

1º para as sediadas no município de VALE DO ANARI;

2º para as sediadas nos municípios regionais;

6.5.3 A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

6.5.4 Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no sub item anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.5.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.5.6 Nas licitações mistas (com itens exclusivos para participação das microempresa ou da empresa de pequeno porte e/ou itens para ampla participação) a prioridade será aplicada apenas nos itens reservados para contratação exclusiva de microempresa ou da empresa de pequeno porte.

**6.6 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE - ORDEM DE SUA APLICAÇÃO**

6.6.1 Entende-se como empate àquelas situações em que os lances ou propostas apresentadas pelas licitantes possuam o mesmo valor/equivalencia.

6.6.2 Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.6.2.1 De acordo com as disposições contidas na Lei Municipal 903/2019, a aplicação dos critério de desempate se dará na seguinte ordem:

**1º - Será aplicado o direito de preferência na classificação entre as licitantes sediadas no município de Vale do Anari (local) que se enquadrem na condição de ME/EPP (declarante);**

a. caso o empate se dê entre duas ou mais licitantes sediadas no âmbito local, a vencedora será automaticamente aquela que cadastrou primeiro sua proposta.

a.1.Caso as propostas/lances tenham sido enviados em horários exatamente iguais, a pregoeira poderá propor às empresas que estão empatadas, um desempate, condicionado ao envio de um único lance (através do chat). Aquela que ofertar o menor lance, será a ganhadora, sendo que o valor deste lance vencedor será inserido, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado".

a.2. Se nenhuma das empresa convocadas para o desempate quiser ofertar o lance ou se por casualidade, o lance for o mesmo, a pregoeira procederá ao desempate através de um sorteio presencial, convocando as empresas empatadas para acompanhamento.

**2º - Não sendo possível a classificação de licitante sediada no município de Vale do Anari (local), será aplicado o direito de preferência na classificação entre as licitantes sediadas no (regional) que se enquadrem na condição de ME/EPP (declarante);**

**a.** Caso o empate se dê entre duas ou mais licitantes sediadas no âmbito regional a vencedora será automaticamente aquela que cadastrou primeiro sua proposta.

**a.1.** Caso as propostas/lances tenham sido enviados em horários exatamente iguais, a pregoeira poderá propor às empresas que estão empatadas, um desempate, condicionado ao envio de um único lance (através do chat). Aquela que ofertar o menor lance, será a ganhadora, sendo que o valor deste lance vencedor será inserido, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado".

**a.2.** Se nenhuma das empresa convocadas para o desempate quiser ofertar o lance ou se por casualidade, o lance for o mesmo, a pregoeira procederá ao desempate através de um sorteio presencial, convocando as empresas empatadas para acompanhamento.

**3º - Não sendo possível a classificação de licitante sediada no âmbito local e/ou regional conforme itens anteriores, terão direito de preferência na classificação, as licitantes que se enquadrem na condição de ME/EPP (declarantes), sediadas em quaisquer outras localidades não contempladas n****a Lei Municipal 903/2019.**

**a.** caso o empate se dê entre duas ou mais licitantes que se enquadrem na condição de ME/EPP (declarantes), sediadas em quaisquer outras localidades não contempladas na Lei Municipal **nº 903/2019.**

**a.1.** Caso as propostas/lances tenham sido enviados em horários exatamente iguais, a pregoeira poderá propor às empresas que estão empatadas, um desempate, condicionado ao envio de um único lance (através do chat). Aquela que ofertar o menor lance, será a ganhadora, sendo que o valor deste lance vencedor será inserido, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado".

**a.2.** Se nenhuma das empresa convocadas para o desempate quiser ofertar o lance ou se por casualidade, o lance for o mesmo, a pregoeira procederá ao desempate através de um sorteio presencial, convocando as empresas empatadas para acompanhamento.

**4º - Não sendo possível a classificação de nenhum licitante nas condições previstas nos itens anteriores (1º, 2º e 3º) e o empate ocorrer entre empresas NÃO declarantes ME/EPP, a vencedora será automaticamente aquela que cadastrou primeiro sua proposta.**

**a.** Caso as propostas/lances tenham sido enviados em horários exatamente iguais, o pregoeiro poderá propor às empresas que estão empatadas, um desempate, condicionado ao envio de um único lance (através do chat). Aquela que ofertar o menor lance, será a ganhadora, sendo que o valor deste lance vencedor será inserido, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado".

**a.1**.Se nenhuma das empresa convocadas para o desempate quiser ofertar o lance ou se por casualidade, o lance for o mesmo, o pregoeiro procederá ao desempate através de um sorteio presencial, convocando as empresas empatadas para acompanhamento.

6.6 Caso haja apenas uma empresa declarante ME/EPP entre as que estão empatadas, o sistema, automaticamente dará como vencedora do certame, a empresa declarante ME/EPP.

**7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

* 1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
  2. A pregoeira iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados ou especificação técnica dos serviços com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar, se necessário, a planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente à proposta de melhor preço no prazo estipulado no *chat* durante a sessão.
  3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
  4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
  6. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

**8. DA PROPOSTA FINAL ATUALIZADA**

* 1. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **120 (cento e vinte)** minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Observar o modelo do anexo II – Formulário de Apresentação da Proposta.
     1. O prazo de envio poderá ser prorrogado por solicitação do licitante convocado ou por decisão da pregoeira, ambas as opções devidamente justificadas.

O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no **item 8.1**, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

* 1. A proposta enviada via sistema, após convocação da pregoeira, deverá obedecer às condições previstas no **item 5** e subitens deste Edital.
     1. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, E SEUS ANEXOS (QUANDO SOLICITADO), DEVERÃO SER ANEXADOS CORRETAMENTE NO SISTEMA LICITANET, SENDO ESTA COMPACTADA ARQUIVO ÚNICO (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE HÁ APENAS UM CAMPO DE INSERÇÃO;

#### A PREGOEIRA CONVOCARÁ A LICITANTE EM RELAÇÃO A SOMENTE UM ÚNICO ITEM PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E/OU DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, EM ANEXO NO SISTEMA LICITANET, A QUAL TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS QUE A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.

* 1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
  2. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
  3. Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
  4. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
  5. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, a pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS.
  6. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS;
     1. Nos casos em que a Pregoeira constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:
        1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
        2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta
  7. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério da pregoeira que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico;

**9. DO JULGAMENTO E VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 3.6** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

#### Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

* + 1. **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça** – **CNJ**, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (http://www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php);
    2. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União – CGU**, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis);
    3. **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP**, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada (http://www.transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao);
       1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens “9.1.2” e “9.1.3” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
    4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
       1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
       2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
       3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
       4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
       5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
  1. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
  2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 3.4.1 e 4.3.6** deste edital.
  3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

#### Será DESCLASSIFICADA a proposta vencedora que:

* + 1. contiver vícios insanáveis;
    2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
    3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
    4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
    5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
  1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
     1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:
        1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
        2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
  2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
  3. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
  4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

* + 1. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
  1. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
  2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
  3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
  4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

Ressalvado os documentos atualizados no SICAF, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **habilitação**:

**9.16.**

**10. DA HABILITAÇÃO**

* 1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-ﬁnanceira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no **SICAF.**
  2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
  3. É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
     1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
  4. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
     1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.
  5. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
     1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
  6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
  7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021 *O artigo 18, §2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, obriga a apresentação dessa declaração.*
  8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
  9. licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
  10. **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
      1. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
      2. **Microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
      3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
      4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
      5. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
      6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
      7. No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

#### Documentos de identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) ou sócio administrador;

* + 1. Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF);
    2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
  1. **DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
     1. Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento; (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União, conforme portaria RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014);
     2. Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Estadual,** admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
     3. Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Municipal,** admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
     4. Certidão de Regularidade do **FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
     5. Certidão de Regularidade de Débito – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
     6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ.**
  2. **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:**
     1. **Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial** – (Lei n° 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 90 (Noventa)** dias caso não conste o prazo de validade; ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
     2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
     3. Qualificação Econômico-Financeira (Art. 62, Inciso IV; Art. 69 da Lei 14.133/2021):

a) A habilitação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato ou seu equivalente. Para isso será exigido (Art. 69 da Lei 14.133/2021):

* 1. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA:**
     1. Apresentação de pelo menos um **Atestado(s) de Capacidade Técnica** (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando/declarando a aptidão ou desempenho da licitante para fornecimento dos objetos compatível em características com o objeto da licitação.O atestado de capacidade técnica emitido por **pessoa jurídica de direito privado** deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição detalhada do objeto, quantidades e prazos de fornecimento dos materiais. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o escreveu.
        1. Todas as informações prestadas no Atestado de Capacidade Técnica estarão sujeitas a verificação e confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade através de diligência, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas. Por decisão da pregoeira, poderá ser aberto prazo ao licitante para atendimento a diligência, que poderá ser realizada por convocação através do próprio sistema LICITANET.
        2. Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) e correspondentes ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados.
     2. **Licença de funcionamento** expedida pelo Órgão Local (Estadual/Municipal) que comprove o licenciamento da empresa para exercer as atividades de comercialização referente ao objeto deste certame; (Alvara e/ou Sintegra)

#### DAS DECLARAÇÕES:

* + 1. **DECLARAÇÕES A SEREM ANEXADAS JUNTO COM A HABILITAÇÃO.**

1. A licitante deverá apresentar **Declaração de autenticidade**, conforme modelo constante no

**Anexo III** deste Edital;

1. **Declaração de Sustentabilidade Ambiental,** conforme modelo constante no **Anexo IV**

deste Edital.

1. A licitante deverá apresentar **Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da C.F. de 1988,** conforme modelo constante no **Anexo V** deste Edital.
2. A licitante deverá apresentar **TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE (Cadastro de Usuários Externos no ePROC),** conforme modelo constante no **Anexo VI** deste Edital.
3. **Dados do representante legal** par fins de elaboração da ata de Registro de preços e contratos (anexo VII)
   * + 1. A falta das declarações exigidas nos subitens acima, não motiva a inabilitação da empresa, contudo, não exime a empresa vencedora quanto à obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece à legislação aplicável a matéria, podendo a pregoeira solicitar, de forma complementar, o envio das referidas declarações.

#### A documentação referente a HABILITAÇÃO poderá ser inserida no sistema, no momento do cadastro da proposta.

* + 1. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA LICITANET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.
    2. A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA LICITANET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO.
  1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
     1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
     2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
  2. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eﬁcácia para fins de habilitação e classificação.
  3. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 10.4.1.**
  4. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
  5. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
  6. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**11. DOS RECURSOS**

* 1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer.
  2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
  3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data lavratura da ata e/ou encerramento da sessão.
  4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
     1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
     2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
     3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
  5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
  6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
  7. O prazo para apresentação das CONTRARRAZÕES ao recurso será de 3 (três) dias úteis. Ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrazões**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
  8. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico **(campo próprio do sistema),** devendo o licitante observar as datas registradas.
     1. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
  9. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela pregoeira ao vencedor.
  10. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua **decisão** no **prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
  11. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na DIRETORIA DE COMPRAS, endereço constante neste Edital, caso não esteja disponível no Sistema Eletrônico de Processos (e-Proc).

#### DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA;

* + 1. A sessão pública poderá ser reaberta:
       1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
       2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
    2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
       1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
       2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **SICAF** e no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** sendo responsabilidade de o licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

* 1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a pregoeira declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.
  2. Indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico **https://licitanet.com.br/**, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
  3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.
  4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.
  5. Quando houver recurso e a pregoeira mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos da pregoeira.

**13. DAS INFRAÇÕES ADMINSITRATIVAS E SANÇÕES.**

* 1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  2. Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa:
     1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
     2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
        1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
        2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
        3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
        4. deixar de apresentar amostra;
        5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
     3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
        1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
     4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
     5. fraudar a licitação
     6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
        1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
        2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
        3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
     7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
     8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
  3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
     1. advertência;
     2. multa;
     3. impedimento de licitar e contratar e
     4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
  4. Na aplicação das sanções serão considerados:
     1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
     2. as peculiaridades do caso concreto
     3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
     4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
     5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
  5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **60 dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
     1. Para as infrações previstas nos itens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3, a multa será de **0,5%** do valor do contrato licitado.
     2. Para as infrações previstas nos itens 13.2.4, 13.2.5, 13.2.6, 13.2.7 e 13.2.8, a multa será de **0,5%** à **15%** do valor do contrato licitado.
  6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
  7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
  8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Vale do Anari/RO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
  9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021
  10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
  11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
  12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
  13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
  14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
  15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

* 1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.
  2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, via e-mail**: cpl@valedoanari.ro.gov.br** *(ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito* ou ainda, alternativamente**,** protocolar o original junto a Prefeitura de Vale do Anari/RO, no horário das 07h30min. às 13h30min. (horário local), de segunda feira a sexta-feira, situada na Capitão Silvio de Farias, 4571 centro, - CEP: 76.867-000.

* 1. A decisão da pregoeira quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site **https://licitanet.com.br/,** ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.
  2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
  4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
  5. Até a data definida para a sessão inaugural, o licitante que não obtiver resposta da impugnação protocolada, o pregoeiro antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

**15. DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDOR**

* 1. Para as licitantes que **Registraram** a intenção no sistema de Participar do Cadastro de Reserva de Fornecedores neste certame:
  2. Encerrada a etapa competitiva, as licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário. Serão convocados para o Cadastro de Reserva através do sistema (licitanet) antes da adjudicação/homologação pela autoridade competente.
  3. A plataforma através do sistema de compras emitirá via e-mail a convocação das licitantes inicialmente interessadas nos itens participantes, caso, deseje fazer parte do Cadastro de Reserva, para que indique no próprio sistema o seu interesse.
  4. Havendo um ou mais licitantes que registraram a intenção de participar no mesmo item com o valor igual ao do licitante vencedor, será respeitada a ordem de classificação durante a fase competitiva.
  5. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente serão utilizadas no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata, de acordo Art. 18 do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

**16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

* 1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
  2. A Administração Pública se reserva no direito de:
     1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;
     2. Revogar por interesse do Vale do Anari/ROem decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 71 da Lei 14.133/2021.
  3. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.
  4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.
     1. A pregoeira ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.
  5. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
  6. A homologação do resultado desta licitação não implicará obrigatoriedade de contratação do objeto pela Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO.
  7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
  8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
  9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.
  10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.
  11. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.
  12. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, a finalidade e a segurança da contratação.
  13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.
  14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;
  15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico **https://licitanet.com.br/,** sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.
  16. Fica assegurada à Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente;
  17. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.
      1. Fica a obrigatoriedade da informação do **e-mail do fornecedor** participante:

"Os interessados/participantes do certame ficam **cientes** que, quando da contratação junto ao Município, terão sua adesão compulsória ao sistema de processo eletrônico. Dessa forma estará aceitando e aderindo ao **"Termo de Concordância e Veracidade"**, anexo ao edital, para atender a legalidade e as regras processuais quanto aos atos administrativos deste Município." **Conforme Anexo VI deste Edital.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site **https://licitanet.com.br/, no Portal de Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e alternativamente no site  <https://www.valedoanari.ro.gov.br/>.

* 1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.
  2. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo site https://www.valedoanari.ro.gov.br/ ou na sede da Prefeitura de Vale do Anari /RO.
  3. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Vale do Anari/ROD´Oeste do Estado de Rondônia,com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

**17. ANEXOS**

**17.1.** Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

#### ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA

* + - Anexo TR II - MINUTA DO CONTRATO
    - Anexo TR III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
    - Anexo TR V - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### ANEXO II: MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS); (podendo ser substituida pela gerada no sistema)

#### ANEXO III: DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE;

**ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL;**

#### ANEXO V: DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA C.F. DE 1988;

**ANEXO VI: TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE (Cadastro de Usuários Externos no ePROC)**

Vale do Anari-RO, 04 de Abril de 2024.

*Elaborado por:*

#### Rozenir dos Santos Lima

Agente de Contratação

*Pregoeiro Designado:*

#### Nalva Alves Ponte Pereira

Pregoeira

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/SEMAF/2024/PMVA**

### ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **OBJETO:**  Formação de registro de preços para eventual e futura aquisição de GENEROS ALIMENTICIOS. | **SECRETARIA:** Secretarias que compõe a administração do Município de Vale do Anari-RO. (SEMAF, SEMECE SEMAGRI, SEMAS, SEMUSA, IMPRES) | |
| **Editado por:**  Nalva Alves Ponte Pereira – Presidente CPL | **Categoria:**  II - compra, Bens de consumo | **Nº Processo Administrativo: 126/2024** |

1. **Introdução:** 
   1. Elaboramos o presente Termo de Referência, com base no Artigo 6º, inciso XXIII da Lei de Licitações e Contratos 14.133/2021, e Decretos Municipal nº. 3647/GP/PMVA/23 e decreto nº 3764/GP/PMVA/2023 que estabelecem os cargos dentro da secretaria de licitação; normas gerais de licitação e contratação, objetivando a **eventual e futura Aquisição de Gêneros Alimentícios no sistema de Registro de Preços**, buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas pelas secretarias que compõem a Prefeitura de Vale do Anari – RO.
   2. A pretensa aquisição tem por objetivo atender as necessidades das Secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Vale do Anari, por um período de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios (AROM) podendo ser prorrogada por igual período observando o interesse público e a critério da contratante em comum acordo com o contratado na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
      1. O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que perfeitamente exequíveis e observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Instrumento.
2. Do Objeto (Art. 6° Inciso XXIII Alínea a; Art. 18° Inciso II; Art. 40° §1° Inciso I da Lei 14.133/2021): O objeto desse Termo de Referência constitui na Aquisição de **Gêneros Alimenticios**. Para atender as necessidades dos servidores que trabalham no âmbito da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Preço Unitário | Preço Total |
| 1 | AÇUCAR, de primeira qualidade, cristalizada, branca, totalmente pura, fardo contendo 15 pacotes de 2 quilos cada pacote, embalados em plástico transparente, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. | FARDO | 190 | R$ 134,91 | R$ 25.633,53 |
| 2 | CAFÉ, de primeira qualidade, torrado, moído, extra forte, totalmente puro, aroma e sabor característicos de regular a intenso, lacrado a vácuo, fardo com 10 pacotes de 500 gramas cada pacote, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. | FARDO | 283 | R$ 179,95 | R$ 50.926,78 |
| 3 | CHÁ MATE, de primeira qualidade, com folhas e talos de erva mate tostada, puro, acondicionada em caixinha de papelão reforçada de 250 gramas cada, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. | UN | 375 | R$ 11,15 | R$ 4.180,01 |
| 4 | BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER, de primeira qualidade, sabor amanteigado, salgado, caixa contendo 20 pacotes de 400 gramas cada pacote, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. | CX | 168 | R$ 139,90 | R$ 23.502,65 |
| 5 | BISCOITO TIPO ROSQUINHA, de primeira qualidade, sabor coco, doce, caixa contendo 10 pacotes de 800 gramas cada pacote, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. | CX | 207 | R$ 99,96 | R$ 20.691,04 |
| 6 | BISCOITO, de primeira qualidade, sabor leite, doce, caixa contendo 20 pacotes de 330 gramas cada pacote, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. | CX | 184 | R$ 139,91 | R$ 25.744,05 |
| 7 | MARGARINA, de primeira qualidade, com no mínimo 60% de lipídios, com sal, caixa contendo 12 unidades de 1 kg cada unidade, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. | CX | 9 | R$ 227,93 | R$ 2.051,37 |
| 8 | SAL, de primeira qualidade, iodado, refinado, embalagem transparente, pacote de 1 kg, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. | PACOTE | 75 | R$ 3,11 | R$ 233,50 |
| 9 | ÓLEO DE SOJA, de primeira qualidade, refinado, caixa contendo 20 garradas de 900 ml (PET) cada garrafa, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. | CX | 61 | R$ 159,91 | R$ 9.754,71 |
| 10 | LEITE INTEGRAL, de primeira qualidade, caixa contendo 12 unidades de 1 litro cada unidade, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. | CX | 275 | R$ 78,57 | R$ 24.082,66 |
| 11 | LEITE DESNATADO, de primeira qualidade, caixa contendo 12 unidades de 1 litro cada unidade, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. | CX | 10 | R$ 83,93 | R$ 839,33 |
| 12 | ACHOCOLATADO, de primeira qualidade, de categoria original, caixa contendo 24 unidades de 400 gramas cada unidade, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. | CX | 43 | R$ 167,86 | R$ 7.218,12 |
| 13 | FUBÁ, de primeira qualidade, puro, especial para bolo, lacrado a vácuo, fardo com 20 pacotes de 1 kg cada pacote, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. | FARDO | 5 | R$ 89,88 | R$ 449,40 |
| 14 | TRIGO SEM FERMENTO, de primeira qualidade, puro, especial para bolo, lacrado a vácuo, fardo com 10 pacotes de 1 kg cada pacote, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. | FARDO | 7 | R$ 49,03 | R$ 343,21 |
| 15 | FERMENTO PARA BOLO, de primeira qualidade, embalagem de 100 gramas, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. | UN | 80 | R$ 4,99 | R$ 399,46 |
| 16 | MILHO PARA CANJICA, de primeira qualidade, branca, fardo contendo 20 pacotes de 500 gramas cada pacote, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. | FARDO | 8 | R$ 79,88 | R$ 639,04 |
| 17 | COCO RALADO, de primeira qualidade, já vem adoçado, pacote de 100 gramas, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. | PACOTE | 175 | R$ 6,20 | R$ 1.084,42 |
| 18 | LEITE CONDENSADO, de primeira qualidade, embalagem de 395 gramas, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. | UN | 180 | R$ 7,15 | R$ 1.287,00 |
| 19 | CENOURA, de primeira qualidade, casca lisa, tamanho médio a grande, sem fungos, consistência firme e sem início de germinação. | KG | 80 | R$ 11,11 | R$ 889,06 |
| 20 | TOMATE, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento (colorido), tamanho médio a grande, casca livre de fungos, consistência firme e sem início de germinação. | KG | 180 | R$ 13,15 | R$ 2.366,41 |
| 21 | LINGUIÇA CALABRESA, de primeira qualidade, defumada, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, sem de sujidades. | KG | 200 | R$ 28,15 | R$ 5.629,34 |
| 22 | PRESUNTO, de primeira qualidade, fatiado, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, sem de sujidades. | KG | 468 | R$ 31,29 | R$ 14.645,26 |
| 23 | QUEIJO MUSSARELA, de primeira qualidade, fatiado, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, sem de sujidades. | KG | 468 | R$ 46,65 | R$ 21.830,66 |
| 24 | MORTADELA, de primeira qualidade, defumada, fatiada, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, sem de sujidades. | KG | 190 | R$ 23,08 | R$ 4.385,20 |
| 25 | CARNE BOVINA MOÍDA, de primeira qualidade, magra, congelada/refrigerada, aspecto própria, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, sem sujidades. Devendo conter no máximo 10% de gordura deve ser isenta de cartilagens e de ossos. | KG | 410 | R$ 30,10 | R$ 12.339,65 |
| 26 | CARNE DE FRANGO TIPO PEITO, de primeira qualidade congelada com adição de água de no máximo 6% aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio. | KG | 100 | R$ 19,18 | R$ 1.908,00 |
| 27 | MILHO VERDE EM CONSERVA, de primeira qualidade, embalagem em vidro de 300 g, prazo de validade mínima de 12 meses. | UN | 100 | R$ 6,18 | R$ 618,00 |
| 28 | IOGURTE, de primeira qualidade, gelado, embalagem de 900 ml, sabor morango, prazo de validade mínima de 12 meses. | UN | 380 | R$ 13,11 | R$ 4.983,05 |
| 29 | IOGURTE, de primeira qualidade, gelado, embalagem de 900 ml, sabor abacaxi, prazo de validade mínima de 12 meses. | UN | 300 | R$ 13,11 | R$ 3.933,99 |
| 30 | OVOS DE GALINHA, de primeira qualidade, fresco, limpo, pesando aproximadamente 60g cada acondicionado em bandejas de isopor ou papelão. | DUZIA | 230 | R$ 12,10 | R$ 2.782,24 |
| 31 | POLPA DE SUCO NATURAL, de primeira qualidade, congelada, sabor abacaxi, pacote de 400 g, prazo de validade mínima de 12 meses. | PACOTE | 150 | R$ 8,10 | R$ 1.214,51 |
| 32 | POLPA DE SUCO NATURAL, de primeira qualidade, congelada, sabor morango, pacote de 400 g, prazo de validade mínima de 12 meses. | PACOTE | 105 | R$ 11,05 | R$ 1.159,90 |
| 33 | POLPA DE SUCO NATURAL, de primeira qualidade, congelada, sabor acerola, pacote de 400 g, prazo de validade mínima de 12 meses. | PACOTE | 150 | R$ 7,10 | R$ 1.064,51 |
| 34 | POLPA DE SUCO NATURAL, de primeira qualidade, congelada, sabor maracujá, pacote de 400 g, prazo de validade mínima de 12 meses. | PACOTE | 200 | R$ 14,08 | R$ 2.816,00 |
| 35 | PÃO FRANCÊS de 50 gramas, de 1ª qualidade, embalado em sacos plásticos transparente, com informações dos ingredientes, dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | KG | 706 | R$ 19,10 | R$ 13.482,17 |
| 36 | PÃO DE FORMA, de primeira qualidade, fatiado, novo, livre de mofo, peso mínimo de 450 g, embalado em saco plástico. | UN | 750 | R$ 8,10 | R$ 6.072,53 |
| 37 | PÃO CASEIRO, de primeira qualidade, inteiro, novo, livre de mofo, peso mínimo de 450 g, embalado em saco plástico. | UN | 350 | R$ 10,15 | R$ 3.551,35 |
| 38 | PÃO DE AMBURGUER, de primeira qualidade, novo, livre de mofo, embalado pacote plástico de 450 g, contendo 08 unidades cada pacote. | PACOTE | 450 | R$ 9,10 | R$ 4.093,52 |
| 39 | EXTRATO DE TOMATE, de primeira qualidade, sachê de 340 g, prazo de validade mínima de 12 meses. | UN | 250 | R$ 4,11 | R$ 1.028,33 |
| 40 | COLORAL, de primeira qualidade, pacote de 500 g, prazo de validade mínima de 12 meses. | PACOTE | 29 | R$ 13,15 | R$ 381,25 |
| 41 | CREME DE LEITE, de primeira qualidade, embalagem de 200 g, prazo de validade mínima de 12 meses. | UN | 200 | R$ 4,11 | R$ 822,66 |
| 42 | SALSICHA, de primeira qualidade, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, sem de sujidades. | KG | 200 | R$ 10,11 | R$ 2.022,66 |
| 43 | MOLHO DE TOMATE PARA HOT DOG, de primeira qualidade, sachê de 340 g, prazo de validade mínima de 12 meses. | UN | 140 | R$ 4,03 | R$ 564,20 |
| 44 | MAIONESE, de primeira qualidade, sachê de 500 g, prazo de validade mínima de 12 meses. | UN | 120 | R$ 11,06 | R$ 1.327,60 |
| 45 | MILHO DE PIPOCA, de primeira qualidade, tipo 01, pacote de 500 g, prazo de validade mínima de 12 meses. | PACOTE | 250 | R$ 4,59 | R$ 11.147,50 |
| 46 | MAÇA, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento (colorido), tamanho médio a grande, casca livre de fungos, consistência firme e sem início de germinação. | KG | 150 | R$ 15,11 | R$ 2.267,00 |
| 47 | PERA, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento (colorido), tamanho médio a grande, casca livre de fungos, consistência firme e sem início de germinação. | KG | 250 | R$ 18,10 | R$ 4.524,18 |
| 48 | CAQUI, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento (colorido), tamanho médio a grande, casca livre de fungos, consistência firme e sem início de germinação. | KG | 180 | R$ 22,11 | R$ 3.980,39 |
| 49 | BANANA MAÇA, de primeira qualidade, original, grau médio de amadurecimento (colorido), tamanho médio a grande, casca livre de fungos, consistência firme e sem início de germinação. | KG | 260 | R$ 8,06 | R$ 2.096,46 |
| 50 | BANANA DE FRITAR, de primeira qualidade, tamanho médio a grande, casca livre de fungos, íntegra, maturação natural. | KG | 200 | R$ 13,28 | R$ 2.656,00 |
| 51 | MELANCIA, de primeira qualidade, redonda, tamanho grande, livre de fungos, íntegra, maturação natural. | KG | 1420 | R$ 5,20 | R$ 7.379,31 |
| 52 | MELÃO, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos. | KG | 230 | R$ 13,11 | R$ 3.016,06 |
| 53 | MILHARINA 500g, de primeira qualidade, pré-cozida, produto contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | UN | 125 | R$ 4,10 | R$ 512,09 |
| 54 | AMENDOIM 500g, de primeira qualidade, com pele fina, selecionado, produto contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | UN | 45 | R$ 13,10 | R$ 589,35 |
| 55 | BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER INTEGRAL, de primeira qualidade, zero gorduras trans, salgado, caixa contendo 20 pacotes de 360 gramas cada pacote, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. | CX | 16 | R$ 159,88 | R$ 2.558,08 |
| 56 | ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO, de primeira qualidade, com siclamato e sacarina, embalagem com 200ml, contendo prazo de validade e fabricação contidos no rotulo. | UN | 22 | R$ 6,05 | R$ 133,03 |
| 57 | CALDO TEMPERO CULINARIO SABOR CARNE 57G COM 6 CUBOS, de primeira qualidade, contendo ingredientes: sal, gordura vegetal, amido, água, açúcar, cebola , extrato de carne, cúrcuma, alho, salsa, pimenta do reino branca. | UN | 105 | R$ 5,05 | R$ 529,90 |
| 58 | CHEIRO VERDE, de 1ª qualidade, integro, sem indicio de fungos, isento de sujidades e objetos estranhos. | PACOTE | 320 | R$ 4,60 | R$ 1.472,00 |
| 59 | LEITE DE COCO, de primeira qualidade, garrafa de 200 ml, produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado, podendo conter conservantes, acidulantes e/ou expressaste. | UN | 160 | R$ 6,10 | R$ 975,47 |
| 60 | FARINHA DE MANDIOCA, de primeira qualidade, fina, branca, torrada, embalada em pacote plástico de 500g, transparentes, limpos, não violados, residentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e prazo de validade. | UN | 230 | R$ 9,10 | R$ 2.092,24 |
| 61 | REQUEIJÃO CREMOSO, de primeira qualidade, embalagem de plástico de 200 g, com tampa rosqueavel, prazo de validade mínima de 12 meses. | UN | 478 | R$ 13,15 | R$ 6.284,12 |
| 62 | MANTEIGA,de primeia qualidade com sal, embalagem de 1kg produzida em creme pasteurizado obtido a partir do leite da vaca.É produto gorduroso obtido exclussivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica de creme pasteurizado derivado exclusivamente do leite da vaca. A matéria gorda da manteiga deverá estar composta exclusivamente de gordura lactea. noa devera conter: gordura vegetal hidrogenada, corantes e aromatizantes artificiais | UND | 49 | R$ 13,15 | R$ 644,19 |
| 63 | BALA DE CAFÉ 100G | PACOTE | 185 | R$ 5,15 | R$ 952,14 |
| 64 | BALA MENTA MASTIGAVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 600 G | PACOTE | 155 | R$ 14,11 | R$ 2.187,56 |
| 65 | BALA IGUAL OU SIMILIAR A TOFFE SABOR VARIADOS, CARACTERISTICA ADICIONAIS SORTIDADAS FINAS, APLICAÇÃO ALIMENTICIAS. | PACOTE | 80 | R$ 14,11 | R$ 1.129,06 |
| 66 | BISCOITO DOCE, TIPO 1º QUALIDADE PACOTES DE 400 GRAMAS, COM DIZERES DE ROTULAGEM, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PESO LIQUIDO, DATADE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. | PACOTE | 200 | R$ 8,15 | R$ 1.629,34 |
| 67 | CHOCOLATE BIS, wafer crocante recheado e coberto com chocolate ao leite, 126 gramas, com 20 unidades embaladas individualmente, | UN | 158 | R$ 8,58 | R$ 1.355,64 |
| 68 | LEITE EM PÓ INTEGRALDE 1 qualidade embalagem, pacote com 400 Gramas embalado em sacos plasticos resistentes com selo do SIF , com indentificaçao do fabricante , peso liquido data de fabricação e data de validade | KG | 20 | R$ 34,73 | R$ 694,53 |
| 69 | FARINHA DE TRIGO, de 1ª qualidade, EMBALAGEM de 01 quilo, com dizeres de rotulagem, com identificação, do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. | KG | 10 | R$ 7,15 | R$ 71,47 |
| 70 | MARGARINA DE 1º QUALIDADE COM NO MINIMO 60% DE LIPIDIOS,COM SAL, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PESO LIQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. | UN | 30 | R$ 18,06 | R$ 541,90 |
| 71 | AMIDO DE MILHO PRODUTO AMILÁCEO EXTRAIDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS, NAO PODENDO ESTÁ UMIDAS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. SOB A FORMA DE PO EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. | KG | 30 | R$ 19,10 | R$ 572,90 |
| 72 | APRESUNTADO DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM EM BARRA DE 02 KG, EM SACO PLASTICO RESISTENTE, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, MARCA PESO LIQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. | KG | 100 | R$ 24,15 | R$ 2.414,67 |
| 73 | BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA DE 1º QUALIDADE PACOTE COM 400 GRAMAS, COM DIZERES DE ROTULAGEM, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PESOLIQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE | PACOTE | 150 | R$ 7,11 | R$ 1.067,00 |
| 74 | LARANJA 1º QUALIDADE, GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO CASCA LISA E LIVRE DE FUNGOS | KG | 130 | R$ 6,08 | R$ 790,40 |
| 75 | MAMÃO PAPAIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CASCA LIVRE DE FUNGOS, ÍNTEGRA, MATURAÇÃO NATURAL. | KG | 75 | R$ 12,06 | R$ 904,75 |
| 76 | PIMENTÃO VERDE | KG | 25 | R$ 19,10 | R$ 477,42 |
| 77 | REFRIGERANTE, gelado, sabor guaraná, garrafa PET de 2 L, fardo com 06 unidades, prazo de validade mínima de 12 meses. | FARDO | 1210 | R$ 37,36 | R$ 45.205,60 |
| 78 | SALSICHA DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADEE CONSERVADO A TEMPERATURA DE CONGELAMENTO | KG | 125 | R$ 14,15 | R$ 1.768,75 |
| 79 | UVA DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE FUNGOS, ÍNTEGRA, MATURAÇÃO NATURAL. | KG | 100 | R$ 19,15 | R$ 1.914,67 |
| 80 | ABÓBORA NORMAL DE 1° QUALIDADE | KG | 30 | R$ 5,10 | R$ 152,90 |
| 81 | ALFACE IN NATURAL, FRESCOS, ÍNTEGROS, FIRMES, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, RACHADURAS, PERFURAÇÕES OU CORTES, MOLUSCOS E LARVAS. NÃO PODEM ESTAR AMASSADOS, MURCHOS OU APRESENTANDO SINAIS DE DOENÇA A SEREM TRANSPORTADOS EM CX PLÁSTICAS. | PACOTE | 150 | R$ 4,59 | R$ 688,50 |
| 82 | ARROZ AGULHINHA TIPO 1 EMBALAGEM EM PACOTES 05 KILOS FARDO 6X5 DEVERA SER EMBALADOS EM SACO PLASTICO RESISTENTE CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. | KG | 1250 | R$ 7,88 | R$ 9.845,88 |
| 83 | AZEITE DE OLIVIA PURO COM 500ML, PRAZO DE VALIDADE MINIMO E DATA DE FABRICAÇÃO CONTIDOS NA EMBALAGEM. | UN | 10 | R$ 59,95 | R$ 599,47 |
| 84 | AZEITONA, TIPO VERDE, APRESENTAÇÃO SEM CAROÇO, TAMANHO MÉDIO CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM RECHEIO, PRAZO DE VALIDADE E FABRICAÇÃO CONTIDOS NO ROTULO, SACHE 180G. | UN | 75 | R$ 9,10 | R$ 682,25 |
| 85 | BACON DEFUMADO, INGREDIENTES CARNE SUÍNA DE 1ª QUALIDADE | KG | 55 | R$ 38,11 | R$ 2.096,23 |
| 86 | BANANA NANICA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CASCA LIVRE DE FUNGOS, ÍNTEGRA, MATURAÇÃO NATURAL. | KG | 30 | R$ 8,10 | R$ 242,90 |
| 87 | BETERRABA de 1ª qualidade, casca lisa, tamanho médio a grande, sem fungos, consistência firme e sem início de germinação. | KG | 40 | R$ 11,11 | R$ 444,53 |
| 88 | BOMBOM DE 1 ª QUALIDADE INGREDIENTES: AÇUCAR, GORDURA VEGETAL INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇAO 20 G VALOR ENERGETICO: 104 KCAL, CARBOIDRATO 13G, CAIXA COM 250 GRAMAS | UN | 985 | R$ 1,89 | R$ 1.861,65 |
| 89 | CARNE BOVINA DO TIPO ´ACEM´ DE 2ª QUALIDADE, RESFRIADA SEM OSSO, DEVERA SER ENTREGUE LIMPA, LIVRE DE APARAS, COM NO MAXIMO 5% DE GORDURA IGUALMENTE DISTRIBUIDA PELA PEÇA, APRESENTANDO COR VERMELHA VIVO BRILHANTE CONSISTENTE FIRME E ELASTICA | KG | 250 | R$ 30,10 | R$ 7.524,18 |
| 90 | CHARQUE - CARNE DE CHARQUE, EMBALAGEM A VACUO, PONTA DE AGULHA DE 1ª QUALIDADE A EMBALAGEM DEVE CONTER SELO DE INSPENÇÃO FEDERAL SIF, ESTADUAL SIE OU MUNICIPAL. DE 500G. | KG | 75 | R$ 63,95 | R$ 4.796,00 |
| 91 | CARNE SUINA:RESFRIADA DE 1º QUALIDADE, DEVERA SER ENTREGUE LIMPA, LIVRE DE APARAS, CONSISTENCIA FIRME E ELASTICA. | KG | 225 | R$ 19,10 | R$ 4.296,76 |
| 92 | CHOCOLATE AO LEITE, EM BARRA INDICADO NO PREPARO DE BOMBONS, OVOS DE PASCOA, TRUFAS, BOLOS E SOBREMESAS DIVERSAS. EM EMBALAGEM DE 1KG | KG | 72 | R$ 59,95 | R$ 4.316,16 |
| 93 | CANELA EM PÓ100G PROVENIENTE DE CASCAS SÃS, LIMPAS E SECAS, EM FORMA DE PÓ FINO. | PACOTE | 30 | R$ 8,08 | R$ 242,40 |
| 94 | CUMINHO EM PÓ, 100G PRAZO DE VALIDADE E FABRICAÇÃO NA EMBALAGEM | UN | 155 | R$ 380,71 | R$ 59,010,56 |
| 95 | DOCE SABOR GOIABA (TIPO MARIA MOLE) EM TABLETES ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 500G, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO | UN | 38 | R$ 9,10 | R$ 345,67 |
| 96 | FARINHA DE TRIGO, DE 1ª QUALIDADE COM FERMENTO, EMBALAGEM DE 01 QUILO, COM DIZERES DA ROTOLAGEM, COM INDENTIFICAÇÃO, DO FABRICANTE, PESO LIQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. | KG | 25 | R$ 7,30 | R$ 182,42 |
| 97 | FARINHA DE TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO TIPO 1. EMBALAGEM ATÓXICA RESISTENTE, CONTENDO PESO LIQUIDO DE 1KG COM IDENTIFICAÇÃO DA DATA DE FABRICAÇÃO | KG | 25 | R$ 7,03 | R$ 175,67 |
| 98 | FEIJÃO “CARIOQUINHA” de 1ª qualidade, (Tipo1), embalagem, de 01 Kg, resistente contendo dizeres de rotulagem, com identificação, do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. | KG | 150 | R$ 8,36 | R$ 1.254,00 |
| 99 | GELATINA EM PO DIVERSOS SABORES EMBALAGEM COM 30 A 35 G APROXIMADAMENTE CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO | UN | 60 | R$ 2,72 | R$ 163,40 |
| 100 | GELÉIA, SABOR MORANGO DOCE, DE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM EM LATA DE 500G, RESISTENTE CONTENDO MARCA PESO LIQUIDO DATA DE FABRICAÇÃO. | UN | 30 | R$ 13,08 | R$ 392,40 |
| 101 | MASSA PARA LASANHA: pré-cozida descrição massa alimentícia de sêmola de trigo. seca, lisa, vitaminada, isenta de sujidades. embalagem plastica com data de fabricação e prazo de validade, de 500g | UN | 85 | R$14,08 | R$ 1.196,80 |
| 102 | MILHO VERDE EM CONSERVA 200 GRAMAS | UN | 50 | R$ 5,69 | R$ 284,50 |
| 103 | REPOLHO DE 1º QUALIDADE TAMANHO MEDIO A GRANDE, EM KG, BRANCO, LIVRE DE FUNGOS, CONSISTENCIA FIRME. | KG | 70 | R$ 7,10 | R$ 496,77 |
| 104 | TEMPERO BAIANO 500G, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | UN | 20 | R$ 54,95 | R$ 1.098,93 |
| 105 | TEMPERO CULINARIO 60 G ( TIPO SAZON OU EQUIVALENTE), PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 180 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA., | UN | 55 | R$ 7,10 | R$ 390,32 |
| 106 | MAÇA TIPO NACIONAL 1º QUALIDADE EM KG, TAMNHO MÉDIO A GRANDE CASCA LIVRE DE FUNGOS, INTEGRA MATURAÇÃO NATURAL. | KG | 50 | R$ 14,10 | R$ 704,84 |
| 107 | CORANTE ALIMENTÍCIO, liquiddo de confeitaria, realçar ou alterar as cores nas preparações, nas cores azul, vermelho, verde, preto e rosa, cada frasco contendo no mínimo 10 ml. | UN | 35 | R$ 8,10 | R$ 283,38 |
| 108 | AZEITE DE DENDÊ, frasco de no mínimo 200 ml. | UN | 40 | R$ 10,06 | R$ 905,70 |
| 109 | FEIJAO PRETO, de primeira qualidade Tipo 01, embalagem de 01 Kg, resistente contendo dizeres de rotulagem, com identificação, do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. | PACOTE | 90 | R$ 8,89 | R$ 1.066,80 |
| 110 | DOCE DE LEITE, de 1° qualidade, embalagem plástica, DE 360 Gramas, com dados dos  fabricantes. | UN | 120 | R$ 14,10 | R$ 2114,51 |
| 111 | FRANGO, CONGELADO, de 1ª qualidade, sem tempero, congelado por processo rápido e conservado a temperatura de congelamento. O produto não deverá apresentar qualquer indício de descongelamento, cada unidade, deverá ser embalada em saco plástico resistente, contendo dizeres de rotulagem, com identificação, do fabricante, peso líquido, data de fabricação e data de validade. | KG | 150 | R$ 17,15 | R$ 3.086,41 |
| 112 | FRANGO CONGELADO, COXAS E SOBRE COXAS SEM TEMPERO. | KG | 180 | R$ 18,10 | R$ 1.809,67 |
| 113 | PEITO DE FRANGO CONGELADO, de 1ª qualidade, sem tempero, congelado por processo rápido e conservado a temperatura de congelamento. O produto não deverá apresentar qualquer indício de descongelamento, cada unidade, deverá ser embalada em saco plástico resistente, contendo dizeres de rotulagem, com identificação, do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. | KG | 100 | R$ 9,22 | R$ 368,93 |
| 114 | BATATA FRITA EMBALADA, TIPO PALHA FINA CARACTERISTICA ADICIONAIS SEM COLESTEROL E SEM CONSERVANTES (0% GORDURAS TRANS), PCT DE 120G. | PACOTE | 40 | R$ 7,08 | R$ 1.770,00 |
| 115 | SARDINHA AO ÓLEO COMESTÍVEL 125G PRODUTO ELABORADO COM SARDINHAS ÍNTEGRAS, DESCABEÇADAS, DESCAMADAS, EVISCERADAS E LIVRES DE NADADEIRAS, CONSERVADO EM ÓLEO COMESTÍVEL | UN | 250 | R$ 1.529,69 | R$ 61.187,60 |
| 116 | LEITE EM PÓ INTEGRAL de 1ª qualidade, embalagem, pacote com 400 Gramas, embalado em saco plástico resistente com selo do SIF, com identificação do fabricante, peso líquido, data de fabricação e data de validade. | KG | 40 | R$ 25,10 | R$ 3.262,57 |
| 117 | ALHO 1ª QUALIDADE, GRUPO COMUN, BRANCO, TIPO ESPECIAL,EMBALGEM DE kg GRAMAS, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VAIDADE | KG | 130 | R$ 4,66 | R$ 139,70 |
| 118 | VINAGRE DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 750 ML, FERMENTADO ACÉTICO DE ALCOOL E VINHO BRANCO, CONTENDO DIZERES NA ROTULAGEM, DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃ E VALIDADE. | UN | 30 | R$ 10,10 | R$ 504,84 |
| 119 | CENOURA de 1ª qualidade, casca lisa, tamanho médio a grande, sem fungos, consistência firme e sem início de germinação. | KG | 50 | R$ 8,10 | R$ 809,67 |
| 120 | CEBOLA – do tipo “CABEÇA” de 1ª qualidade, em quilo, tamanho médio a grande, casca íntegra sem fungos, consistência firme, sem indício de germinação, embalada adequadamente. | KG | 100 | R$ 25,10 | R$ 1.254,84 |
| 121 | LINGUIÇA:LIVRES DE SUJIDADES E CONTAMINASTES.EMBALAGEM APRESENTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇAO,PROCEDENCIA INFORMAÇOES NUTRICIONAIS,Nº DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NUNERO NO REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULURA,DATA DE VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, CONTENDO 500G DE PESO LIQUIDO | KG | 50 | R$ 20,10 | R$ 1.004,84 |
| 122 | POLPA DE ACEROLA 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE | KG | 50 | R$ 21,22 | R$ 1.061,17 |
| 123 | POLPA DE GOIABA 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE | KG | 50 | R$ 21,22 | R$ 1.061,17 |
| 124 | POLPA DE ABACAXI 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE | KG | 50 | R$ 24,10 | R$ 1.204,84 |
| 125 | POLPA DE CUPUAÇU 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE | KG | 50 | R$ 19,11 | R$ 2.389,16 |
| 126 | PAÇOCA ROLHA, de amemdoim de 1° qualidade, contendo dados do fabricante, contendo no mínimo 50 unidades embaladas, dentro do pote | UN | 125 | R$ 15,10 | R$ 1.887,09 |
| 127 | PIRULITOS, de 1° qualidade, sabores sortidos, encapados devidamente, media de 500 gramas cada pacote | UN | 125 | R$ 149,95 | R$ 11.246 |
| 128 | PIPOCA DOCE, fardo com 100 saquinhos de 30 gramas cada unidade,sabor caramelho, com data de validade mínima de 12 meses. | UN | 75 | R$ 10,13 | R$ 861,05 |
| 129 | ACHOCOLATADO de espesura Liquidoa, de 1 litro, embalagem tipo tetra park, sabor de chocalate | UN | 85 | R$ 28,01 | R$ 168,06 |
| 130 | MARGARINA DE 1ª QUALIDADE, COM NO MÍNIMO DE 60% DE LIPÍDIOS, COM SAL, EMBALAGEM DE 250 GRAMAS, EMBALAGEM, COM DIZERES DE ROTULAGEM, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. | KG | 6 | R$ 38,97 | R$ 1.948,34 |
| 131 | CARNE BOVINA CONTRA FILÉ, de primeira qualidade, magra, congelada/refrigerada, aspecto própria, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, sem sujidades. Devendo conter no máximo 10% de gordura deve ser isenta de cartilagens e de ossos. | KG | 50 | R$ 24,08 | R$ 1.204,17 |
| 132 | POLPA DE SUCO NATURAL, de primeira qualidade, congelada, sabor cupuaçu, pacote de 400 g, prazo de validade mínima de 12 meses. | PACOTE | 50 | R$ 12,60 | R$ 1.259,67 |
| 133 | POLPA DE SUCO NATURAL, de primeira qualidade, congelada, sabor graviola, pacote de 400 g, prazo de validade mínima de 12 meses. | PACOTE | 100 | R$ 30,73 | R$ 307,30 |
| 134 | REFRIGERANTE, gelado, sabor laranja, garrafa PET de 2 L, fardo com 06 unidades, prazo de validade mínima de 12 meses. | FARDO | 10 | R$ 30,73 | R$ 307,30 |
| 135 | REFRIGERANTE, gelado, sabor cola normal, garrafa PET de 2 L, fardo com 06 unidades, prazo de validade mínima de 12 meses. | FARDO | 10 | R$ 30,73 | R$ 307,30 |
| 136 | ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, fardo contendo 12 Unidades acondicionadas em garrafas pet de 500 ml, em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável. | FARDO | 15 | R$ 11,90 | R$ 594,84 |
| 137 | MACARRÃO SPAGUETE, pacote de 1kg: embalagem de 01 Kg, resistente contendo dizeres de rotulagem, com identificação, do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. | PACOTE | 50 | R$ 3,90 | R$ 38,97 |
| 138 | FLOCÃO CUZCUZ, embalagem de 500g, produzida pela laminação dos grãos de milho degerminados e pré-cozidos no vapor, contendo dizeres de rotulagem, com identificação, do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. | PACOTE | 10 | R$ 17,23 | R$ 861,50 |
| 139 | FRANGO A PASSARINHO CONGELADO, a ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente, com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça, livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem de 02 Kg, resistente contendo dizeres de rotulagem, com identificação, do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. | PACOTE | 50 | R$ 2,36 | R$ 59,08 |
| 140 | EXTRATO DE TOMATE 190GR | UN | 25 | R$ 6,95 | R$ 104,20 |
| 141 | REFRIGERANTE DE DIVERSOS SABORES DE GARRAFA PET DE 2L. | UN | 15 | R$ 4,90 | R$ 146,90 |
| 142 | ABÓBORA CABOTIÁ | KG | 30 | R$ 7,90 | R$ 197,42 |
| 143 | BANANA PRATA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CASCA LIVRE DE FUNGOS, ÍNTEGRA, MATURAÇÃO NATURAL. | KG | 25 | R$ 2,86 | R$ 143,17 |
| 144 | BISCOITO COM RECHEIO SABOR CHOCOLATE, PACOTE 110G, COM PRAZO DE VALIDADE E DATA FABRICAÇAO NO ROTULO. | UN | 50 | R$ 7,53 | R$ 75,33 |
| 145 | FARINHA PARA QUIBE 1ª QUALIDADE - EMBALAGEM 500G DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO PLASTICO CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO | KG | 10 | R$ 12,97 | R$ 64,85 |
| 146 | INHAME DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MEDIO A GRANDE, INTEGRO, CASCA LISA, SEM INDICIO DE GERMINAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS. | KG | 5 | R$ 36,04 | R$ 360,37 |
| 147 | MARMITA DESCARTAVEL, MATERIAL ALUMÍNIO REDONDO, TAMANHO Nº9 CARACTERISTICA ADICIONAIS COM TAMPA, ACONDICIONADA COM CAIXA COM 100 UNIDADES. | CX | 10 | R$ 2,01 | R$ 10,07 |
| 148 | PALITO DENTAL DE MADEIRA FORMATO ROLIÇO, COMPRIMENTO 06 CM APLICAÇÃO HIGIENE BUCAL ACONDICIONADO EM CAIXA DE 100 UNIDADES. | CX | 5 | R$ 27,05 | R$ 135,23 |
| 149 | VERDURA, TIPO BRÓCOLIS DE 1ª QUALIDADE, COM ASPECTO FIRME E INTEGRO. | KG | 5 | R$ 3,94 | R$ 78,87 |
| 150 | CANJICA A GRANEL, peso mínimo de 500 gramas, prazo de validade mínimo 11 mês após entrega do produto | UN | 20 | R$ 10,06 | R$ 905,70 |

1. O termo de referência contém os elementos técnicos essenciais que deverão nortear a execução dos procedimentos administrativos para aquisição dos itens conforme descritos na tabela abaixo, de forma a subsidiar os interessados para preparar sua documentação e propostas, conforme as condições, características, obrigações contidas neste Termo de Referência.
   1. **Da Identificação: Assunto - Aquisição de Gêneros Alimentícios.**

Aquisição - Conforme os quantitativos e especificações relacionados na planilha abaixo.

Setor solicitante — Secretarias Municipais de Administração e Fazenda,

Saúde e Vigilância Sanitária, Assistência Social, Agricultura, Educação e instituto de Previdência.

* 1. O objeto da aquisição deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo:

1. **Planilhas de Especificações**.

**Objeto: A apresentação dos produtos deverá obedecer aos seguintes parâmetros:**

I – Os produtos deverão estar estritamente de acordo com as especificações contidas no termo de referencia, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens, validades e garantias;

II - Não serão aceitos produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes;

III - As embalagens dos produtos deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes a seus fabricantes ou importadores (razão social, CNPJ, endereço, etc.);

IV - Ocorrendo qualquer tipo de dúvida acerca das especificações dos produtos ofertado pela empresa(s) detentora(s), esta Junta Comercial se reservará ao direito de solicitar o envio de amostra para análise, a qual deverá ser apresentada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de desclassificação da proposta ofertada.

* 1. **EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO (Art. 6° Inciso XXIII Alínea h; Capítulo VI, Arts. 62° ao 70° da Lei 14.133/2021)**
  2. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação. Para tanto, será exigido do licitante:
  3. Habilitação Jurídica (Art. 62, Inciso I; Art. 66 da Lei 14.133/2021):
  4. A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações (Art. 66 da Lei 14.133/2021). Serão exigidos:

1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
2. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
4. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta licitação;
5. Documentos pessoais do representante legal da empresa.
   1. **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (Art. 62, Inciso III; Art. 68 da Lei 14.133/2021):**
6. Cartão de CNPJ – Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral com a previsão de atividades de Coleta de Resíduos Não perigosos (CNAE 3811-4/00) (Art. 68, Inciso I da Lei 14.133/21);
7. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento (Art. 68, Inciso III da Lei 14.133/21);
8. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento (Art. 68, Inciso III da Lei 14.133/21);
9. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento (Art. 68, Inciso III da Lei 14.133/21);
10. Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento (Art. 68, Inciso IV da Lei 14.133/21).
11. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07/07/2011). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa (Art. 68, Inciso V da Lei 14.133/21);
12. Declaração Conjunta de:

* Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de habilitação;
* Declaração de que não possuiu em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menor(es) de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358, de 2002 (Art. 68, Inciso VI da Lei 14.133/21);
* Declaração de inexistência de servidor público da ativa, nos quadros funcionais da empresa (sócio/administrador/diretor, etc...);
* Declaração de Conhecimento e concordância com todos os termos do Termo de Referência e seus anexos e de Cumprimento Pleno de todos os Requisitos de Habilitação exigidos;
* Declaração de que a proposta apresentada para participar da licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
  1. Qualificação Econômico-Financeira (Art. 62, Inciso IV; Art. 69 da Lei 14.133/2021):

1. A habilitação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato ou seu equivalente. Para isso será exigido (Art. 69 da Lei 14.133/2021):
   1. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
      1. Atestado(s) de Capacidade Técnica: de fornecimento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução dos serviços pertinentes e compatível e características, quantidades e prazos semelhantes à licitação
   2. **DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS (Art. 6°, Inciso XXIII, Alínea d da Lei 14.133/2021):**

Poderão participar deste certame, todas as empresas do ramo pertinente ao objeto do presente Termo de Referência, devidamente qualificado, mediante comprovação das regularidades fiscais, obedecendo à legislação que rege a matéria.

O não cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

* + 1. **Exigir-se-á dos interessados na fase de habilitação, nos termos estabelecidos nos** **Artigos 62° ao 70° da Lei 14.133/2021.**
    2. Não poderão participar as empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

1. Suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar quando a penalidade foi aplicada pelo órgão ou entidade licitante, com fundamento no Art. 14°, Inciso III da Lei n. 14.133/2021;
2. Impedidas de participar de licitações ou de contratar, ou atingidas por outra vedação legal que conste do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União (CGU), do Portal da Transparência, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e/ou da Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
3. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no Art. 14°, Inciso III da Lei n. 14.133/2021;
4. Constituídas com o mesmo objeto e da qual participem sócios e/ou administradores de empresas anteriormente declaradas inidôneas, nos termos do Art. 46 da Lei nº 8.443/1992, desde que a constituição da sociedade tenha ocorrido após a aplicação da referida sanção e no prazo de sua vigência;
5. Que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 14° da Lei 14.133/2021;
6. Que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação;
7. Que estejam reunidas em consórcio, de acordo com o Art. 14° Inciso II da Lei 14.133/2021, uma vez que o objeto se reveste de simplicidade e não envolve questões de alta complexidade e relevante vulto, pois as empresas isoladamente têm condições de suprir os requisitos de habilitação e não há restrição à competitividade (Acórdãos TCU n. 2.457/2017- Plenário e n. 11196/2011-2ª Câmara);
8. Estrangeiras que não funcionem no País;
9. Empresa que não possua sede e operação de funcionalidade.
   1. Nos termos do Art. 5º do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
10. Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
11. de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
    * 1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (com amparo na interpretação sistemática do Art. 37, caput, da Constituição Federal, da Súmula Vinculante/STF nº 13, do Art. 18, inciso II, da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, Art. 5º, Inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e do Art. 2º, Inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010).
12. **DAS PENALIDADES (Art. 92°, Inciso XIV, Arts. 155° ao 163° da lei 14.133/2021):**
    1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:
13. Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;
14. Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
15. Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;
16. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
17. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado. jNão celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
18. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
19. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;
20. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;
21. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
22. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
23. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
    1. **Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156° Lei nº 14.133/2021):**
24. Advertência;
25. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” “g” “h” “i” “j” “k” do item 3.0 deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §4° da Lei 14.133/21);
26. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “c” e “d” do item 2.9.1 deste Instrumento, bem como nas alíneas “a” “b” “e” “f” “g” “h” “i” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21);
27. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21);
28. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21).
    1. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):
29. A natureza e a gravidade da infração cometida;
30. As peculiaridades do caso concreto;
31. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
32. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
    1. A sanção prevista na Alínea a do item 3.0 deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do item 2.9.1 deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2° da Lei 14.133/21).
    2. A sanção estabelecida na Alínea c do item 2.9.1 deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Autarquia, ou seja, do Diretor Geral (Art. 156°, §6° da Lei 14.133/21).
    3. As sanções previstas nas alíneas "a", “b” e "c" do item 3.0 deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e “e” do mesmo item 2.9.1 deste Instrumento (Art. 156°, §7° da Lei 14.133/21).
    4. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
    5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156°, §8° da lei 14.133/21).
    6. Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” do item 3.2 deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157° da lei 14.133/21).
    7. A aplicação das sanções previstas no item 2.9.1 deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156°, §9° da lei 14.133/21).
    8. A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” do item 2.9.1 deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158° e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).
33. **RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DE RENDA:**
    1. Conforme Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023: ART. 2º Os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.
34. **PRAZOS DE VALIDADE E GARANTIAS**

I – Os produtos deverão ser entregues nas Secretarias Municipais, com prazos de validade não inferiores a 12 (doze) meses.

5 – Obrigações da(s) Empresa(s) Detentora(s): Além daquelas exigidas em Lei e no edital a(s) empresa(s) detentora(s) do certame Licitatório, deverá:

I – Fornecer todos os produtos, objeto desta licitação nas especificações contidas neste termo de referência e no edital;

II – Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre os produtos ora vendidos;

III – Manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação;

IV – Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação;

V – Fornecer todos os produtos solicitados, no preço, prazo e forma descritos na proposta;

VI – Na entrega dos produtos, o(s) fornecedor(es) fica obrigado a fazê-lo na forma solicitada pela secretaria ou orgão;

VII – As Secretarias através do responsável pela pasta na função de secretário ou de servidores designados pelo mesmo, comunicará com antecedência ao(s) fornecedor(es), a quantidade dos produtos que deverão ser entregues;

VIII – Os produtos poderão ser de forma parcelada, visto que as secretarias não possuem condições para acondicionar todos;

IX – Efetuar a entrega dos produtos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste termo de referência e no edital;

X – Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

XII – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

XIII – Comunicar a requisitante, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no contrato social durante o período que abrange prazo total da entrega dos produtos, bem como apresentar documentos comprobatórios;

XIV – Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte dos servidores da requisitante encarregados de acompanhar o recebimento dos produtos, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo as reclamações formuladas com resposta via oficio em papel timbrado da empresa, devidamente carimbado e assinado pelo representante da mesma.

6 – Deveres do Órgão Requisitante: Os órgãos requisitantes têm como obrigação:

I – Efetuar a fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos ora solicitado;

II – Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) detentora(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital;

III – Comunicar à(s) empresa(s) detentora(s), todas e quaisquer ocorrências relacionadas com dos produtos;

IV – Efetuar o pagamento para a(s) empresa(s) detentora(s), somente após a entrega dos produtos atestada no verso pelos membros da comissão de recebimento de mercadorias pela Secretaria pertinente e responsável pelo recebimento dos produtos, e após a análise e parecer favorável da Controladoria Interna, conforme Programação Financeira e cronograma de desembolso financeiro;

V – Rejeitar no todo ou em parte, os produtos que a empresa detentora entregar fora das especificações deste termo de referência e do Edital;

VI – Designar se necessário servidor(s) para acompanhar os recebimentos dos produtos, conforme as devidas especificações descritas no Termo de Referência e do Edital.

**7 – Do Prazo da Entrega e Fiscalização: (Art. 92 inciso VII da Lei 14.133/21): Disponibilizar todos os produtos de acordo com a solicitação das secretarias municipais:**

I – Os produtos deverão ser entregues nas secretarias municipais, dentro dos horários de funcionamento das mesmas em local estipulado, e em até 03 (três) dias após a solicitação, sob a responsabilidade da comissão responsável pelo recebimento de mercadorias, obras e serviços de Vale do Anari – PMVA (Prefeitura Municipal de Vale do Anari) ou servidores designados para tal finalidade;

II – Todas as despesas decorrentes com as entregas, cargas e descarga dos produtos serão de responsabilidade da(s) empresa(s) detentora(s).

8 – Das Sanções ou Penalidades: Fica sob a responsabilidade da(s) empresa(s) detentora(s) entregar todos os produtos, conforme as especificações contidas neste termo de referência e no edital, tudo dentro do prazo hábil, estabelecidos em Lei e descritos e/ou solicitados pelas secretarias municipais e/ou membros da Comissão de Fiscalização e recebimento de materiais, obras e serviços, composta para tais atos, o não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará a(s) empresa(s) detentora(s) às penalidades constantes na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de Abrilde 2021, assegurados os constitucionalíssimos do contraditório e da ampla defesa, ficando estipuladas as seguintespenalidades, além das demais previstas em norma pública (da qual não se pode alegar desconhecimento) e acarretará as seguintes sanções:

I – Multa Contratual;

II – Inabilitação e suspensão de participar e contratar com a Administração Municipal por um período de até 05 (cinco) anos, junto a esta administração municipal;

III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a autoridade competente que aplicou a sanção;

IV – Bloqueio de todos os pagamentos e impedimento de receber todos os produtos ora entregues, até que regularize a entrega dos itens pendentes de acordo com as especificações contidas neste termo de referência;

V – Todas as penalidades eventualmente aplicadas serão registradas no Sistema de Ocorrências do SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores).

**9 – Do Pagamento: Atendendo aos requisitos exigidos em Lei e no edital a empresa detentora do certame Licitatório, estará habilitada para pagamento após:**

I – Efetuar a entrega dos produtos solicitados de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste termo de referência e no edital;

II – Apresentar a Nota Fiscal Danfe – Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica, devidamente emitida com a numeração interna da empresa, com a devida data de validade impressa no corpo da mesma;

III – Apresentar a Nota Fiscal Danfe – Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelos membros da comissão de fiscalização;

V – Apresentar juntamente com a Nota Fiscal Danfe – Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica, as certidões negativas de FGTS, certidão negativa de débitos previdenciários e certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união com validade dentro do período de entrega e de pagamento;

VI – Após a análise e juntada de todos os documentos acima dentro neste preâmbulo, a Controladoria Interna da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, emitirá parecer favorável para pagamento, conforme a programação financeira e o cronograma de desembolso da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

**10 - Justificativa: É de suma importância a aquisição dos produtos, para atender a necessidades dos servidores que prestam serviços no âmbito da Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO.**

**Aquisição do produto para atender a Ação Social:** É de fundamental importância a aquisição de gêneros alimentícios tendo em vista a necessidade do atendimento a esta Secretaria e aos Órgãos subordinados a mesma visando assegurar os Direitos Sociais de pessoas carentes na participação ativa e efetiva de ações na sociedade, criando condições para promovê-los socialmente e melhora na qualidade de vida dos mesmos, sendo assim garantindo a implementação da política de Assistência Social no Município de Vale do Anari, apoiando ações de proteção a inclusão social da população destinatária da Assistência Social, visando a garantia dos Direitos o acesso a Renda, a bens de serviços e as políticas públicas, para que possamos atender aos Programas Sociais: **Apoio à Pessoa Idosa** – O trabalho Consiste em Contribuir para um processo de envelhecimento ativo e autônomo, assegurando – se assim um espaço de encontro para os idosos intergeracionais de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária, detectando as necessidades e motivações e desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida e com isto proporcionando vivencias que valorizam as experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos usuários de 60 anos acima. **Serviço de Proteção Integral a Família – PAIF** - consiste em um trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das família, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso a usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida, prevê o desenvolvimento de potencialidades aquisição das famílias e os fortalecimentos de vínculos familiares e comunitários, por meios de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. **Conselho Tutelar** - zela por crianças e adolescentes que foram ameaçados ou que tiveram seus direitos violados e aplicar medidas de proteção; atender e aconselhar pais ou responsável; levar ao conhecimento do Ministério Público fatos que o estatuto tenha como infração administrativa ou penal, o Conselho Tutelar trabalha para que todos os Direitos estabelecidos na Lei 8069 de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente sejam respeitados e garantidos. **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS** - O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é uma unidade publica estatal descentralizada da política de Assistência Social, responsável pela organização e oferta de serviços da proteção social básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), nas áreas de vulnerabilidade e risco social dos municípios. Dada sua capilaridade nos territórios, se caracteriza com a principal porta de entrada do SUAS, ou seja, é uma unidade que possibilita o acesso de um grande número de famílias á rede de proteção social de assistência social. **Abrigo Municipal -** é uma entidade de atendimento a criança/adolescente que não estão privados de sua liberdade, tendo os seus direitos garantidos, tais como direito à educação, à cultura, à pratica de esportes, ao lazer e a convivência familiar e comunitária. A instituição garante o acolhimento de crianças e adolescentes que estejam em situação de vulnerabilidade, ou seja, negligencia maus tratos, violência física, e abuso sexual, de maneira que permaneçam temporariamente, separados de suas famílias. Ao abrigo cabe zelar pelo desenvolvimento global das crianças, garantindo acesso à educação, saúde, bem como acompanhar o crescimento das crianças em sua singularidade.

**Aquisição do Produto para atender a Secretaria Municipal de Saúde e vigilância Sanitária -** A Aquisição de Gêneros Alimentícios é objeto de suma importância para o pleno funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária, Coordenação de Endemias, Hospital de Pequeno Porte de Vale do Anari, Unidade Básica de Saúde da Zona Urbana Vera Lucia Luciano Zatesco, localizada no Núcleo São Marcos, Unidade Básica de Saúde da Barragem localizado na Linha PA18 e Posto de Saúde Jatuarana, haja vista que diariamente há consumo de alimentos em todas as repartições. Os itens do segmento de Gêneros Alimentícios são utilizados em atividades, eventos, campanhas promovidas e desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde e suas repartições, além de suprir as demandas envoltas as rotinas internas da entidade. Cabe ainda relatar que o Hospital de Pequeno Porte do município apesar de contar com refeições prontas, não dispõe de serviço terceirizado para o fornecimento de refeições matutinas e vespertinas para atender aos servidores plantonistas, bem como para os pacientes internos. Deste modo à medida que se infere é aquisição dos alimentos de forma gradativa para atendimento das demandas essências de Gêneros alimentícios.

**Justificativa para aquisição de gêneros alimentícios para atender a SEMAF-** A secretaria Municipal de Administração e fazenda, atende aos servidores e demais oriundos que circulam pela prefeitura afim de solucionar os seus interesses, da melhor forma possível, logo cabe a essa secretaria oferta de forma agradável, água, café ou chá. Para esse feito faz se necessário a aquisição de gêneros alimentícios. Quanto aos servidores os mesmos possuem horário corrido que se inicia as 07h e 30mi ate as 13h e 30mi o que ocasiona um espaço considerável entre uma e outra refeição. Tornando necessário a introdução alimentar durante esse período, logo e ofertado pela prefeitura municipal através da secretaria de fazenda bebidas quentes para servidores.

Sabe se ainda que a Secretaria de Administração e Fazenda é instalada dentro da prefeitura com isso divide não só o espaço físico mais também as despesas referentes a alimentação com a secretaria de Gabinete do Prefeito, o que torna o gasto com alimentação mais fomentado devido a reuniões que diariamente realizadas dentro e fora do gabinete com gestores Municipais de Vale do Anari/RO. Reuniões que são realizadas com vereadores, apoio técnico administrativos, empreendedores empresários e agricultores Anariense. Além de ser ofertado curso de capacitação para os funcionários, conferencia para fazer prestações de contas do trimestre onde por vezes são oferecidas coffé-break para os participantes o que instiga a essa secretaria adquirir gêneros alimentícios que vai além das bebidas quentes.

**Instituto de previdência -** A Aquisição de Gêneros Alimentícios é objeto de suma importância para o pleno funcionamento do Instituto de Previdência Municipal – IMPRES, haja vista que diariamente há consumo de alimentos na repartição. Os itens do segmento de Gêneros Alimentícios são utilizados em atividade e eventos, promovidos e desenvolvidas pelo do Instituto de Previdência Municipal – IMPRES, além de suprir as demandas envoltas as rotinas internas da entidade. Deste modo à medida que se infere é aquisição dos alimentos de forma gradativa para atendimento das demandas essências de Gêneros alimentícios.

**SEMAGRI -** A **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** se faz necessária para atender as necessidades da SEMAGRI, considerando que esta secretaria municipal fica localizada em endereço diferente a sede da Prefeitura Municipal.

Considerando também que cada secretaria possui seu orçamento distinto.

Além de que, consideramos também que o horário de expediente que se faz em horário corrido de 6 horas com início as 07h30min encerrando ás 13h30min e algumas recomendações médicas pedem para que sejam feitas refeições a cada 3 horas para que se mantenha o funcionamento normal do organismo humano.

E também para que proporcione não só aos colaboradores mais para o público atendido um ambiente mais agradável para todos os que frequentam.

Listados todos estes fatos justificamos a referida aquisição dos itens listados no Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 79.

**SECRETARIA DE EDUCÃO, CULTURA E ESPORTES-** A secretaria Municipal de Educação Cultura, e Esportes, vem através da presente justificar a realização de Registro de Preço para eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios.

Apresente licitação tem por objetivo atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMECE, tendo em vista que esta secretaria realiza diversas atividades, projetos e eventos que necessitam de gêneros alimentícios que são oferecidos aos participantes desses encontros.

**11 – Dotação Orçamentária:**

02 – PODER EXECUTIVO

02.002 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FAZENDA.**

02.004.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL.

0002.2.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAF

3.3.90.30.00.00

02 – PODER EXECUTIVO

002.005 — **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITARIA**

02.005.10.0012.2.017- MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. MUN. DE SAÚDE 15%/SUS/ESTADO

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 — MATERIAL DE CONSUMO

NUT, ENSINO FUND/FUNDEB 40% 02.006.12.361.0016.2.036 — MANUT. SALARIO EDUCAÇÃO.

FONTE: 15000200

FONTE: 16000010

FONTE: 16210000

02.005.10.302.0013.2.027- BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 16000030

**02.005.10.305.0014.2.024- BLOCO VIGILANCIA E SAÚDE**

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 — Material de consumo

FONTE: 16000040

02.005.10.122.0002.2.016 – MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 15000200

02- PODER EXECUTIVO.

02.007 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**

02.007.20.122.0002.2040 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRET. AGRICULTURA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA – 146

02 – PODER EXECUTIVO

02..004.08.122.0002.2.008 **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL**

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA- 07

02.004.08.122.0002.2.009- MANUT. DO PROGRAMA IGD-SUAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FICHA 14

02.004.08.244.0003.2.010 - ATENDER O PROGRAMA PISO BASICO FIXO.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FICHA: 30

02.004.08.244.0003.2.012 – ATENDER O PROGRAMA IGD – BF-

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FICHA 33

02.004.08.122.0002.2.205. PROGRAMAÇÃO 110175720230001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

FICHA 59

03 – **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA – IMPRES**

03.001.09.122.0017.2.058 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IMPRES

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

Estimativa de Custo: A referida aquisição estima-se aproximadamente R$ 436.686,01 (quatrocentos e trinta e seis mil, seiscentos e oitenta e seis real com um centavo), conforme balizamento feito por cotação de preço pela Secretaria de Ação Social solicitadas pelas demais secretarias. Considerou-se as pesquisas realizadas em empresas do ramo conforme com as especificações que atendessem as necessidades das Secretarias Municipais de acordo com Art. 23° Incisos I, III e IV da Lei 14.133/21.

**12- Metodologia:**

Os itens especificados Este Termo de Referência tem como base legal a Lei nº 14.133/2021 – (Nova Lei de licitações e contratos);  parágrafo 2º do artigo 82 da Lei 14.133/2021 (especificou que a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade)**,** para atender as Secretarias Municipais Administração e Fazenda, as Secretarias Obras, Gabinete, Meio Ambiente, Planejamento por funcionarem no mesmo prédio utilizam da mesma ata de registro. E as Secretarias Assistência Social, Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária, Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, Secretaria de Agricultura e Pecuária. O tipo de licitação sugerida é o menor preço por item para registro de preços que entendemos ser a melhor forma para a escolha do vencedor da licitação. Por se tratar de um registro de preço modalidade pregão na forma eletrônica não há como afastar a disputa única e exclusivamente por preço, considerando que todas as especificações e condições já estão definidas no presente Termo de Referência.

**13 – Justificativa da Escolha da Modalidade:**

13.1 - A razão da escolha da modalidade de licitação pregão para registro de preço se concretizar com os resultados que a Administração Pública Municipal vem alcançando com a prática dessa modalidade no decorrer dessa gestão. O atingimento de índices satisfatórios nos procedimentos de compras e principalmente com relação aos aspectos de preço e celeridade *(inversão de fases, redução de prazos e possibilidade de ofertar lances)* justifica a nossa escolha.

13.2 - Outra vantagem é a simplificação das atividades do pregoeiro, como, por exemplo, organizar os lances. Outro aspecto relevante é a possibilidade de licitar objetos comuns a todas as unidades administrativas da Prefeitura adotando o procedimento de Pregão Eletrônico para Registro de Preço. Por fim, está presente na escolha o princípio da eficiência contemplado no caput do art. 37 da Constituição Federal.

14. Todas as Informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou laborados pela contratada serão de exclusiva propriedade do Município, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

**Vale do Anari – RO, 07 de março de 2024.**

Sonia P. dos Santos

Superintendente IMPRES

Luzia Josino Pereira Buss

Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esportes

Portaria n.º 2835/GP/23

Edson Francisco da silva

Sec. Mun. de Administração e Fazenda

PORTARIA 2375/GP/2021

Leo Menezes Reyes

Sec. Mun. de Saúde e Vigilância Sanitária

Portaria n.º 2888/GP/24

ELIANI DE LIMA

Sec. Mun. de Assistência Social

Portaria nº 2607/GP/2022

**IZUIR JOSÉ ALBERTON**

**Sec.Mun.de Agricultura e Pecuária**

**Portaria nº2380/GP/2021**

Aprovo o Presente Termo de Referência em \_\_\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

*ANILDO ALBERTON*

Prefeito Municipal

**Anexo TR II - MINUTA DO CONTRATO**

(Processo Administrativo n**°126)**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ---/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZEMDA E .............................................................

**MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, 4571, Centro, Vale do Anari - RO, CEP 76.867-000, neste ato representado pelo(a) …….,*(cargo e nome)* nacionalidade, estado civil, inscrito no CPF/MF sob o nº ………e RG nº ……….., doravante denominado CONTRATANTE,, e a empresa **..............................**, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ............................, sediado(a) na* ..................................., doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* .................................. (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº .............................. e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92))
   1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **GENEROS ALIMENTICIOS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
   2. Objeto da contratação

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Preço Unitário | Preço Total |
| 1 | AÇUCAR, de primeira qualidade, cristalizada, branca, totalmente pura, fardo contendo 15 pacotes de 2 quilos cada pacote, embalados em plástico transparente, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. | FARDO | 190 | R$ 134,91 | R$ 25.633,53 |
| 2 | CAFÉ, de primeira qualidade, torrado, moído, extra forte, totalmente puro, aroma e sabor característicos de regular a intenso, lacrado a vácuo, fardo com 10 pacotes de 500 gramas cada pacote, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. | FARDO | 283 | R$ 179,95 | R$ 50.926,78 |
| 3 | CHÁ MATE, de primeira qualidade, com folhas e talos de erva mate tostada, puro, acondicionada em caixinha de papelão reforçada de 250 gramas cada, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. | UN | 375 | R$ 179,95 | R$ 50.926,78 |
| 4 | BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER, de primeira qualidade, sabor amanteigado, salgado, caixa contendo 20 pacotes de 400 gramas cada pacote, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. | CX | 168 | R$ 11,15 | R$ 4.180,01 |
| 5 | BISCOITO TIPO ROSQUINHA, de primeira qualidade, sabor coco, doce, caixa contendo 10 pacotes de 800 gramas cada pacote, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. | CX | 207 | R$ 139,90 | R$ 23.502,65 |
| 6 | BISCOITO, de primeira qualidade, sabor leite, doce, caixa contendo 20 pacotes de 330 gramas cada pacote, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. | CX | 184 | R$ 99,96 | R$ 20.691,04 |
| 7 | MARGARINA, de primeira qualidade, com no mínimo 60% de lipídios, com sal, caixa contendo 12 unidades de 1 kg cada unidade, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. | CX | 9 | R$ 139,91 | R$ 25.744,05 |
| 8 | SAL, de primeira qualidade, iodado, refinado, embalagem transparente, pacote de 1 kg, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. | PACOTE | 75 | R$ 227,93 | R$ 2.051,37 |
| 9 | ÓLEO DE SOJA, de primeira qualidade, refinado, caixa contendo 20 garradas de 900 ml (PET) cada garrafa, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. | CX | 61 | R$ 3,11 | R$ 233,50 |
| 10 | LEITE INTEGRAL, de primeira qualidade, caixa contendo 12 unidades de 1 litro cada unidade, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. | CX | 275 | R$ 159,91 | R$ 9.754,71 |
| 11 | LEITE DESNATADO, de primeira qualidade, caixa contendo 12 unidades de 1 litro cada unidade, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. | CX | 10 | R$ 78,57 | R$ 24.082,66 |
| 12 | ACHOCOLATADO, de primeira qualidade, de categoria original, caixa contendo 24 unidades de 400 gramas cada unidade, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. | CX | 43 | R$ 83,93 | R$ 839,33 |
| 13 | FUBÁ, de primeira qualidade, puro, especial para bolo, lacrado a vácuo, fardo com 20 pacotes de 1 kg cada pacote, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. | FARDO | 5 | R$ 167,86 | R$ 7.218,12 |
| 14 | TRIGO SEM FERMENTO, de primeira qualidade, puro, especial para bolo, lacrado a vácuo, fardo com 10 pacotes de 1 kg cada pacote, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. | FARDO | 7 | R$ 89,88 | R$ 449,40 |
| 15 | FERMENTO PARA BOLO, de primeira qualidade, embalagem de 100 gramas, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. | UN | 80 | R$ 49,03 | R$ 343,21 |
| 16 | MILHO PARA CANJICA, de primeira qualidade, branca, fardo contendo 20 pacotes de 500 gramas cada pacote, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. | FARDO | 8 | R$ 4,99 | R$ 399,46 |
| 17 | COCO RALADO, de primeira qualidade, já vem adoçado, pacote de 100 gramas, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. | PACOTE | 175 | R$ 79,88 | R$ 639,04 |
| 18 | LEITE CONDENSADO, de primeira qualidade, embalagem de 395 gramas, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. | UN | 180 | R$ 6,20 | R$ 1.084,42 |
| 19 | CENOURA, de primeira qualidade, casca lisa, tamanho médio a grande, sem fungos, consistência firme e sem início de germinação. | KG | 80 | R$ 7,15 | R$ 1.287,00 |
| 20 | TOMATE, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento (colorido), tamanho médio a grande, casca livre de fungos, consistência firme e sem início de germinação. | KG | 180 | R$ 11,11 | R$ 889,06 |
| 21 | LINGUIÇA CALABRESA, de primeira qualidade, defumada, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, sem de sujidades. | KG | 200 | R$ 13,15 | R$ 2.366,41 |
| 22 | PRESUNTO, de primeira qualidade, fatiado, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, sem de sujidades. | KG | 468 | R$ 28,15 | R$ 5.629,34 |
| 23 | QUEIJO MUSSARELA, de primeira qualidade, fatiado, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, sem de sujidades. | KG | 468 | R$ 31,29 | R$ 14.645,26 |
| 24 | MORTADELA, de primeira qualidade, defumada, fatiada, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, sem de sujidades. | KG | 190 | R$ 46,65 | R$ 21.830,66 |
| 25 | CARNE BOVINA MOÍDA, de primeira qualidade, magra, congelada/refrigerada, aspecto própria, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, sem sujidades. Devendo conter no máximo 10% de gordura deve ser isenta de cartilagens e de ossos. | KG | 410 | R$ 23,08 | R$ 4.385,20 |
| 26 | CARNE DE FRANGO TIPO PEITO, de primeira qualidade congelada com adição de água de no máximo 6% aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio. | KG | 100 | R$ 30,10 | R$ 12.339,65 |
| 27 | MILHO VERDE EM CONSERVA, de primeira qualidade, embalagem em vidro de 300 g, prazo de validade mínima de 12 meses. | UN | 100 | R$ 19,18 | R$ 1.908,00 |
| 28 | IOGURTE, de primeira qualidade, gelado, embalagem de 900 ml, sabor morango, prazo de validade mínima de 12 meses. | UN | 380 | R$ 6,18 | R$ 618,00 |
| 29 | IOGURTE, de primeira qualidade, gelado, embalagem de 900 ml, sabor abacaxi, prazo de validade mínima de 12 meses. | UN | 300 | R$ 13,11 | R$ 4.983,05 |
| 30 | OVOS DE GALINHA, de primeira qualidade, fresco, limpo, pesando aproximadamente 60g cada acondicionado em bandejas de isopor ou papelão. | DUZIA | 230 | R$ 13,11 | R$ 3.933,99 |
| 31 | POLPA DE SUCO NATURAL, de primeira qualidade, congelada, sabor abacaxi, pacote de 400 g, prazo de validade mínima de 12 meses. | PACOTE | 150 | R$ 12,10 | R$ 2.782,24 |
| 32 | POLPA DE SUCO NATURAL, de primeira qualidade, congelada, sabor morango, pacote de 400 g, prazo de validade mínima de 12 meses. | PACOTE | 105 | R$ 8,10 | R$ 1.214,51 |
| 33 | POLPA DE SUCO NATURAL, de primeira qualidade, congelada, sabor acerola, pacote de 400 g, prazo de validade mínima de 12 meses. | PACOTE | 150 | R$ 11,05 | R$ 1.159,90 |
| 34 | POLPA DE SUCO NATURAL, de primeira qualidade, congelada, sabor maracujá, pacote de 400 g, prazo de validade mínima de 12 meses. | PACOTE | 200 | R$ 7,10 | R$ 1.064,51 |
| 35 | PÃO FRANCÊS de 50 gramas, de 1ª qualidade, embalado em sacos plásticos transparente, com informações dos ingredientes, dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | KG | 706 | R$ 14,08 | R$ 2.816,00 |
| 36 | PÃO DE FORMA, de primeira qualidade, fatiado, novo, livre de mofo, peso mínimo de 450 g, embalado em saco plástico. | UN | 750 | R$ 19,10 | R$ 13.482,17 |
| 37 | PÃO CASEIRO, de primeira qualidade, inteiro, novo, livre de mofo, peso mínimo de 450 g, embalado em saco plástico. | UN | 350 | R$ 8,10 | R$ 6.072,53 |
| 38 | PÃO DE AMBURGUER, de primeira qualidade, novo, livre de mofo, embalado pacote plástico de 450 g, contendo 08 unidades cada pacote. | PACOTE | 450 | R$ 10,15 | R$ 3.551,35 |
| 39 | EXTRATO DE TOMATE, de primeira qualidade, sachê de 340 g, prazo de validade mínima de 12 meses. | UN | 250 | R$ 9,10 | R$ 4.093,52 |
| 40 | COLORAL, de primeira qualidade, pacote de 500 g, prazo de validade mínima de 12 meses. | PACOTE | 29 | R$ 4,11 | R$ 1.028,33 |
| 41 | CREME DE LEITE, de primeira qualidade, embalagem de 200 g, prazo de validade mínima de 12 meses. | UN | 200 | R$ 13,15 | R$ 381,25 |
| 42 | SALSICHA, de primeira qualidade, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, sem de sujidades. | KG | 200 | R$ 4,11 | R$ 822,66 |
| 43 | MOLHO DE TOMATE PARA HOT DOG, de primeira qualidade, sachê de 340 g, prazo de validade mínima de 12 meses. | UN | 140 | R$ 10,11 | R$ 2.022,66 |
| 44 | MAIONESE, de primeira qualidade, sachê de 500 g, prazo de validade mínima de 12 meses. | UN | 120 | R$ 4,03 | R$ 564,20 |
| 45 | MILHO DE PIPOCA, de primeira qualidade, tipo 01, pacote de 500 g, prazo de validade mínima de 12 meses. | PACOTE | 250 | R$ 11,06 | R$ 1.327,60 |
| 46 | MAÇA, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento (colorido), tamanho médio a grande, casca livre de fungos, consistência firme e sem início de germinação. | KG | 150 | R$ 4,59 | R$ 11.147,50 |
| 47 | PERA, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento (colorido), tamanho médio a grande, casca livre de fungos, consistência firme e sem início de germinação. | KG | 250 | R$ 15,11 | R$ 2.267,00 |
| 48 | CAQUI, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento (colorido), tamanho médio a grande, casca livre de fungos, consistência firme e sem início de germinação. | KG | 180 | R$ 18,10 | R$ 4.524,18 |
| 49 | BANANA MAÇA, de primeira qualidade, original, grau médio de amadurecimento (colorido), tamanho médio a grande, casca livre de fungos, consistência firme e sem início de germinação. | KG | 260 | R$ 22,11 | R$ 3.980,39 |
| 50 | BANANA DE FRITAR, de primeira qualidade, tamanho médio a grande, casca livre de fungos, íntegra, maturação natural. | KG | 200 | R$ 8,06 | R$ 2.096,46 |
| 51 | MELANCIA, de primeira qualidade, redonda, tamanho grande, livre de fungos, íntegra, maturação natural. | KG | 1420 | R$ 13,28 | R$ 2.656,00 |
| 52 | MELÃO, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos. | KG | 230 | R$ 5,20 | R$ 7.379,31 |
| 53 | MILHARINA 500g, de primeira qualidade, pré-cozida, produto contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | UN | 125 | R$ 13,11 | R$ 3.016,06 |
| 54 | AMENDOIM 500g, de primeira qualidade, com pele fina, selecionado, produto contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | UN | 45 | R$ 4,10 | R$ 512,09 |
| 55 | BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER INTEGRAL, de primeira qualidade, zero gorduras trans, salgado, caixa contendo 20 pacotes de 360 gramas cada pacote, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. | CX | 16 | R$ 13,10 | R$ 589,35 |
| 56 | ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO, de primeira qualidade, com siclamato e sacarina, embalagem com 200ml, contendo prazo de validade e fabricação contidos no rotulo. | UN | 22 | R$ 159,88 | R$ 2.558,08 |
| 57 | CALDO TEMPERO CULINARIO SABOR CARNE 57G COM 6 CUBOS, de primeira qualidade, contendo ingredientes: sal, gordura vegetal, amido, água, açúcar, cebola , extrato de carne, cúrcuma, alho, salsa, pimenta do reino branca. | UN | 105 | R$ 6,05 | R$ 133,03 |
| 58 | CHEIRO VERDE, de 1ª qualidade, integro, sem indicio de fungos, isento de sujidades e objetos estranhos. | PACOTE | 320 | R$ 5,05 | R$ 529,90 |
| 59 | LEITE DE COCO, de primeira qualidade, garrafa de 200 ml, produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado, podendo conter conservantes, acidulantes e/ou expressaste. | UN | 160 | R$ 4,60 | R$ 1.472,00 |
| 60 | FARINHA DE MANDIOCA, de primeira qualidade, fina, branca, torrada, embalada em pacote plástico de 500g, transparentes, limpos, não violados, residentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e prazo de validade. | UN | 230 | R$ 6,10 | R$ 975,47 |
| 61 | REQUEIJÃO CREMOSO, de primeira qualidade, embalagem de plástico de 200 g, com tampa rosqueavel, prazo de validade mínima de 12 meses. | UN | 478 | R$ 9,10 | R$ 2.092,24 |
| 62 | MANTEIGA,de primeia qualidade com sal, embalagem de 1kg produzida em creme pasteurizado obtido a partir do leite da vaca.É produto gorduroso obtido exclussivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica de creme pasteurizado derivado exclusivamente do leite da vaca. A matéria gorda da manteiga deverá estar composta exclusivamente de gordura lactea. noa devera conter: gordura vegetal hidrogenada, corantes e aromatizantes artificiais | UND | 49 | R$ 13,15 | R$ 6.284,12 |
| 63 | BALA DE CAFÉ 100G | PACOTE | 185 | R$ 13,15 | R$ 644,19 |
| 64 | BALA MENTA MASTIGAVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 600 G | PACOTE | 155 | R$ 5,15 | R$ 952,14 |
| 65 | BALA IGUAL OU SIMILIAR A TOFFE SABOR VARIADOS, CARACTERISTICA ADICIONAIS SORTIDADAS FINAS, APLICAÇÃO ALIMENTICIAS. | PACOTE | 80 | R$ 14,11 | R$ 2.187,56 |
| 66 | BISCOITO DOCE, TIPO 1º QUALIDADE PACOTES DE 400 GRAMAS, COM DIZERES DE ROTULAGEM, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PESO LIQUIDO, DATADE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. | PACOTE | 200 | R$ 14,11 | R$ 1.129,06 |
| 67 | CHOCOLATE BIS, wafer crocante recheado e coberto com chocolate ao leite, 126 gramas, com 20 unidades embaladas individualmente, | UN | 158 | R$ 8,15 | R$ 1.629,34 |
| 68 | LEITE EM PÓ INTEGRALDE 1 qualidade embalagem, pacote com 400 Gramas embalado em sacos plasticos resistentes com selo do SIF , com indentificaçao do fabricante , peso liquido data de fabricação e data de validade | KG | 20 | R$ 8,58 | R$ 1.355,64 |
| 69 | FARINHA DE TRIGO, de 1ª qualidade, EMBALAGEM de 01 quilo, com dizeres de rotulagem, com identificação, do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. | KG | 10 | R$ 34,73 | R$ 694,53 |
| 70 | MARGARINA DE 1º QUALIDADE COM NO MINIMO 60% DE LIPIDIOS,COM SAL, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PESO LIQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. | UN | 30 | R$ 7,15 | R$ 71,47 |
| 71 | AMIDO DE MILHO PRODUTO AMILÁCEO EXTRAIDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS, NAO PODENDO ESTÁ UMIDAS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. SOB A FORMA DE PO EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. | KG | 30 | R$ 18,06 | R$ 541,90 |
| 72 | APRESUNTADO DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM EM BARRA DE 02 KG, EM SACO PLASTICO RESISTENTE, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, MARCA PESO LIQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. | KG | 100 | R$ 19,10 | R$ 572,90 |
| 73 | BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA DE 1º QUALIDADE PACOTE COM 400 GRAMAS, COM DIZERES DE ROTULAGEM, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PESOLIQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE | PACOTE | 150 | R$ 24,15 | R$ 2.414,67 |
| 74 | LARANJA 1º QUALIDADE, GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO CASCA LISA E LIVRE DE FUNGOS | KG | 130 | R$ 7,11 | R$ 1.067,00 |
| 75 | MAMÃO PAPAIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CASCA LIVRE DE FUNGOS, ÍNTEGRA, MATURAÇÃO NATURAL. | KG | 75 | R$ 6,08 | R$ 790,40 |
| 76 | PIMENTÃO VERDE | KG | 25 | R$ 12,06 | R$ 904,75 |
| 77 | REFRIGERANTE, gelado, sabor guaraná, garrafa PET de 2 L, fardo com 06 unidades, prazo de validade mínima de 12 meses. | FARDO | 1210 | R$ 19,10 | R$ 477,42 |
| 78 | SALSICHA DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADEE CONSERVADO A TEMPERATURA DE CONGELAMENTO | KG | 125 | R$ 37,36 | R$ 45.205,60 |
| 79 | UVA DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE FUNGOS, ÍNTEGRA, MATURAÇÃO NATURAL. | KG | 100 | R$ 14,15 | R$ 1.768,75 |
| 80 | ABÓBORA NORMAL DE 1° QUALIDADE | KG | 30 | R$ 19,15 | R$ 1.914,67 |
| 81 | ALFACE IN NATURAL, FRESCOS, ÍNTEGROS, FIRMES, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, RACHADURAS, PERFURAÇÕES OU CORTES, MOLUSCOS E LARVAS. NÃO PODEM ESTAR AMASSADOS, MURCHOS OU APRESENTANDO SINAIS DE DOENÇA A SEREM TRANSPORTADOS EM CX PLÁSTICAS. | PACOTE | 150 | R$ 5,10 | R$ 152,90 |
| 82 | ARROZ AGULHINHA TIPO 1 EMBALAGEM EM PACOTES 05 KILOS FARDO 6X5 DEVERA SER EMBALADOS EM SACO PLASTICO RESISTENTE CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. | KG | 1250 | R$ 4,59 | R$ 688,50 |
| 83 | AZEITE DE OLIVIA PURO COM 500ML, PRAZO DE VALIDADE MINIMO E DATA DE FABRICAÇÃO CONTIDOS NA EMBALAGEM. | UN | 10 | R$ 7,88 | R$ 9.845,88 |
| 84 | AZEITONA, TIPO VERDE, APRESENTAÇÃO SEM CAROÇO, TAMANHO MÉDIO CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM RECHEIO, PRAZO DE VALIDADE E FABRICAÇÃO CONTIDOS NO ROTULO, SACHE 180G. | UN | 75 | R$ 59,95 | R$ 599,47 |
| 85 | BACON DEFUMADO, INGREDIENTES CARNE SUÍNA DE 1ª QUALIDADE | KG | 55 | R$ 9,10 | R$ 682,25 |
| 86 | BANANA NANICA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CASCA LIVRE DE FUNGOS, ÍNTEGRA, MATURAÇÃO NATURAL. | KG | 30 | R$ 38,11 | R$ 2.096,23 |
| 87 | BETERRABA de 1ª qualidade, casca lisa, tamanho médio a grande, sem fungos, consistência firme e sem início de germinação. | KG | 40 | R$ 8,10 | R$ 242,90 |
| 88 | BOMBOM DE 1 ª QUALIDADE INGREDIENTES: AÇUCAR, GORDURA VEGETAL INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇAO 20 G VALOR ENERGETICO: 104 KCAL, CARBOIDRATO 13G, CAIXA COM 250 GRAMAS | UN | 985 | R$ 11,11 | R$ 444,53 |
| 89 | CARNE BOVINA DO TIPO ´ACEM´ DE 2ª QUALIDADE, RESFRIADA SEM OSSO, DEVERA SER ENTREGUE LIMPA, LIVRE DE APARAS, COM NO MAXIMO 5% DE GORDURA IGUALMENTE DISTRIBUIDA PELA PEÇA, APRESENTANDO COR VERMELHA VIVO BRILHANTE CONSISTENTE FIRME E ELASTICA | KG | 250 | R$ 1,89 | R$ 1.861,65 |
| 90 | CHARQUE - CARNE DE CHARQUE, EMBALAGEM A VACUO, PONTA DE AGULHA DE 1ª QUALIDADE A EMBALAGEM DEVE CONTER SELO DE INSPENÇÃO FEDERAL SIF, ESTADUAL SIE OU MUNICIPAL. DE 500G. | KG | 75 | R$ 30,10 | R$ 7.524,18 |
| 91 | CARNE SUINA:RESFRIADA DE 1º QUALIDADE, DEVERA SER ENTREGUE LIMPA, LIVRE DE APARAS, CONSISTENCIA FIRME E ELASTICA. | KG | 225 | R$ 63,95 | R$ 4.796,00 |
| 92 | CHOCOLATE AO LEITE, EM BARRA INDICADO NO PREPARO DE BOMBONS, OVOS DE PASCOA, TRUFAS, BOLOS E SOBREMESAS DIVERSAS. EM EMBALAGEM DE 1KG | KG | 72 | R$ 19,10 | R$ 4.296,76 |
| 93 | CANELA EM PÓ100G PROVENIENTE DE CASCAS SÃS, LIMPAS E SECAS, EM FORMA DE PÓ FINO. | PACOTE | 30 | R$ 59,95 | R$ 4.316,16 |
| 94 | CUMINHO EM PÓ, 100G PRAZO DE VALIDADE E FABRICAÇÃO NA EMBALAGEM | UN | 155 | R$ 8,08 | R$ 242,40 |
| 95 | DOCE SABOR GOIABA (TIPO MARIA MOLE) EM TABLETES ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 500G, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO | UN | 38 | R$ 380,71 | R$ 59,010,56 |
| 96 | FARINHA DE TRIGO, DE 1ª QUALIDADE COM FERMENTO, EMBALAGEM DE 01 QUILO, COM DIZERES DA ROTOLAGEM, COM INDENTIFICAÇÃO, DO FABRICANTE, PESO LIQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. | KG | 25 | R$ 9,10 | R$ 345,67 |
| 97 | FARINHA DE TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO TIPO 1. EMBALAGEM ATÓXICA RESISTENTE, CONTENDO PESO LIQUIDO DE 1KG COM IDENTIFICAÇÃO DA DATA DE FABRICAÇÃO | KG | 25 | R$ 7,30 | R$ 182,42 |
| 98 | FEIJÃO “CARIOQUINHA” de 1ª qualidade, (Tipo1), embalagem, de 01 Kg, resistente contendo dizeres de rotulagem, com identificação, do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. | KG | 150 | R$ 7,03 | R$ 175,67 |
| 99 | GELATINA EM PO DIVERSOS SABORES EMBALAGEM COM 30 A 35 G APROXIMADAMENTE CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO | UN | 60 | R$ 8,36 | R$ 1.254,00 |
| 100 | GELÉIA, SABOR MORANGO DOCE, DE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM EM LATA DE 500G, RESISTENTE CONTENDO MARCA PESO LIQUIDO DATA DE FABRICAÇÃO. | UN | 30 | R$ 2,72 | R$ 163,40 |
| 101 | MASSA PARA LASANHA: pré-cozida descrição massa alimentícia de sêmola de trigo. seca, lisa, vitaminada, isenta de sujidades. embalagem plastica com data de fabricação e prazo de validade, de 500g | UN | 85 | R$ 13,08 | R$ 392,40 |
| 102 | MILHO VERDE EM CONSERVA 200 GRAMAS | UN | 50 | R$14,08 | R$ 1.196,80 |
| 103 | REPOLHO DE 1º QUALIDADE TAMANHO MEDIO A GRANDE, EM KG, BRANCO, LIVRE DE FUNGOS, CONSISTENCIA FIRME. | KG | 70 | R$ 5,69 | R$ 284,50 |
| 104 | TEMPERO BAIANO 500G, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | UN | 20 | R$ 7,10 | R$ 496,77 |
| 105 | TEMPERO CULINARIO 60 G ( TIPO SAZON OU EQUIVALENTE), PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 180 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA., | UN | 55 | R$ 54,95 | R$ 1.098,93 |
| 106 | MAÇA TIPO NACIONAL 1º QUALIDADE EM KG, TAMNHO MÉDIO A GRANDE CASCA LIVRE DE FUNGOS, INTEGRA MATURAÇÃO NATURAL. | KG | 50 | R$ 7,10 | R$ 390,32 |
| 107 | CORANTE ALIMENTÍCIO, liquiddo de confeitaria, realçar ou alterar as cores nas preparações, nas cores azul, vermelho, verde, preto e rosa, cada frasco contendo no mínimo 10 ml. | UN | 35 | R$ 14,10 | R$ 704,84 |
| 108 | AZEITE DE DENDÊ, frasco de no mínimo 200 ml. | UN | 40 | R$ 8,10 | R$ 283,38 |
| 109 | FEIJAO PRETO, de primeira qualidade Tipo 01, embalagem de 01 Kg, resistente contendo dizeres de rotulagem, com identificação, do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. | PACOTE | 90 | R$ 10,06 | R$ 905,70 |
| 110 | DOCE DE LEITE, de 1° qualidade, embalagem plástica, DE 360 Gramas, com dados dos  fabricantes. | UN | 120 | R$ 8,89 | R$ 1.066,80 |
| 111 | FRANGO, CONGELADO, de 1ª qualidade, sem tempero, congelado por processo rápido e conservado a temperatura de congelamento. O produto não deverá apresentar qualquer indício de descongelamento, cada unidade, deverá ser embalada em saco plástico resistente, contendo dizeres de rotulagem, com identificação, do fabricante, peso líquido, data de fabricação e data de validade. | KG | 150 | R$ 14,10 | R$ 2114,51 |
| 112 | FRANGO CONGELADO, COXAS E SOBRE COXAS SEM TEMPERO. | KG | 180 | R$ 17,15 | R$ 3.086,41 |
| 113 | PEITO DE FRANGO CONGELADO, de 1ª qualidade, sem tempero, congelado por processo rápido e conservado a temperatura de congelamento. O produto não deverá apresentar qualquer indício de descongelamento, cada unidade, deverá ser embalada em saco plástico resistente, contendo dizeres de rotulagem, com identificação, do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. | KG | 100 | R$ 18,10 | R$ 1.809,67 |
| 114 | BATATA FRITA EMBALADA, TIPO PALHA FINA CARACTERISTICA ADICIONAIS SEM COLESTEROL E SEM CONSERVANTES (0% GORDURAS TRANS), PCT DE 120G. | PACOTE | 40 | R$ 9,22 | R$ 368,93 |
| 115 | SARDINHA AO ÓLEO COMESTÍVEL 125G PRODUTO ELABORADO COM SARDINHAS ÍNTEGRAS, DESCABEÇADAS, DESCAMADAS, EVISCERADAS E LIVRES DE NADADEIRAS, CONSERVADO EM ÓLEO COMESTÍVEL | UN | 250 | R$ 7,08 | R$ 1.770,00 |
| 116 | LEITE EM PÓ INTEGRAL de 1ª qualidade, embalagem, pacote com 400 Gramas, embalado em saco plástico resistente com selo do SIF, com identificação do fabricante, peso líquido, data de fabricação e data de validade. | KG | 40 | R$ 1.529,69 | R$ 61.187,60 |
| 117 | ALHO 1ª QUALIDADE, GRUPO COMUN, BRANCO, TIPO ESPECIAL,EMBALGEM DE kg GRAMAS, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VAIDADE | KG | 130 | R$ 25,10 | R$ 3.262,57 |
| 118 | VINAGRE DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 750 ML, FERMENTADO ACÉTICO DE ALCOOL E VINHO BRANCO, CONTENDO DIZERES NA ROTULAGEM, DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃ E VALIDADE. | UN | 30 | R$ 4,66 | R$ 139,70 |
| 119 | CENOURA de 1ª qualidade, casca lisa, tamanho médio a grande, sem fungos, consistência firme e sem início de germinação. | KG | 50 | R$ 10,10 | R$ 504,84 |
| 120 | CEBOLA – do tipo “CABEÇA” de 1ª qualidade, em quilo, tamanho médio a grande, casca íntegra sem fungos, consistência firme, sem indício de germinação, embalada adequadamente. | KG | 100 | R$ 8,10 | R$ 809,67 |
| 121 | LINGUIÇA:LIVRES DE SUJIDADES E CONTAMINASTES.EMBALAGEM APRESENTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇAO,PROCEDENCIA INFORMAÇOES NUTRICIONAIS,Nº DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NUNERO NO REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULURA,DATA DE VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, CONTENDO 500G DE PESO LIQUIDO | KG | 50 | R$ 25,10 | R$ 1.254,84 |
| 122 | POLPA DE ACEROLA 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE | KG | 50 | R$ 20,10 | R$ 1.004,84 |
| 123 | POLPA DE GOIABA 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE | KG | 50 | R$ 21,22 | R$ 1.061,17 |
| 124 | POLPA DE ABACAXI 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE | KG | 50 | R$ 21,22 | R$ 1.061,17 |
| 125 | POLPA DE CUPUAÇU 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE | KG | 50 | R$ 24,10 | R$ 1.204,84 |
| 126 | PAÇOCA ROLHA, de amemdoim de 1° qualidade, contendo dados do fabricante, contendo no mínimo 50 unidades embaladas, dentro do pote | UN | 125 | R$ 19,11 | R$ 2.389,16 |
| 127 | PIRULITOS, de 1° qualidade, sabores sortidos, encapados devidamente, media de 500 gramas cada pacote | UN | 125 | R$ 15,10 | R$ 1.887,09 |
| 128 | PIPOCA DOCE, fardo com 100 saquinhos de 30 gramas cada unidade,sabor caramelho, com data de validade mínima de 12 meses. | UN | 75 | R$ 149,95 | R$ 11.246 |
| 129 | ACHOCOLATADO de espesura Liquidoa, de 1 litro, embalagem tipo tetra park, sabor de chocalate | UN | 85 | R$ 10,13 | R$ 861,05 |
| 130 | MARGARINA DE 1ª QUALIDADE, COM NO MÍNIMO DE 60% DE LIPÍDIOS, COM SAL, EMBALAGEM DE 250 GRAMAS, EMBALAGEM, COM DIZERES DE ROTULAGEM, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. | KG | 6 | R$ 28,01 | R$ 168,06 |
| 131 | CARNE BOVINA CONTRA FILÉ, de primeira qualidade, magra, congelada/refrigerada, aspecto própria, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, sem sujidades. Devendo conter no máximo 10% de gordura deve ser isenta de cartilagens e de ossos. | KG | 50 | R$ 38,97 | R$ 1.948,34 |
| 132 | POLPA DE SUCO NATURAL, de primeira qualidade, congelada, sabor cupuaçu, pacote de 400 g, prazo de validade mínima de 12 meses. | PACOTE | 50 | R$ 24,08 | R$ 1.204,17 |
| 133 | POLPA DE SUCO NATURAL, de primeira qualidade, congelada, sabor graviola, pacote de 400 g, prazo de validade mínima de 12 meses. | PACOTE | 100 | R$ 12,60 | R$ 1.259,67 |
| 134 | REFRIGERANTE, gelado, sabor laranja, garrafa PET de 2 L, fardo com 06 unidades, prazo de validade mínima de 12 meses. | FARDO | 10 | R$ 30,73 | R$ 307,30 |
| 135 | REFRIGERANTE, gelado, sabor cola normal, garrafa PET de 2 L, fardo com 06 unidades, prazo de validade mínima de 12 meses. | FARDO | 10 | R$ 30,73 | R$ 307,30 |
| 136 | ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, fardo contendo 12 Unidades acondicionadas em garrafas pet de 500 ml, em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável. | FARDO | 15 | R$ 30,73 | R$ 307,30 |
| 137 | MACARRÃO SPAGUETE, pacote de 1kg: embalagem de 01 Kg, resistente contendo dizeres de rotulagem, com identificação, do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. | PACOTE | 50 | R$ 11,90 | R$ 594,84 |
| 138 | FLOCÃO CUZCUZ, embalagem de 500g, produzida pela laminação dos grãos de milho degerminados e pré-cozidos no vapor, contendo dizeres de rotulagem, com identificação, do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. | PACOTE | 10 | R$ 3,90 | R$ 38,97 |
| 139 | FRANGO A PASSARINHO CONGELADO, a ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente, com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça, livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem de 02 Kg, resistente contendo dizeres de rotulagem, com identificação, do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. | PACOTE | 50 | R$ 17,23 | R$ 861,50 |
| 140 | EXTRATO DE TOMATE 190GR | UN | 25 | R$ 2,36 | R$ 59,08 |
| 141 | REFRIGERANTE DE DIVERSOS SABORES DE GARRAFA PET DE 2L. | UN | 15 | R$ 6,95 | R$ 104,20 |
| 142 | ABÓBORA CABOTIÁ | KG | 30 | R$ 4,90 | R$ 146,90 |
| 143 | BANANA PRATA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CASCA LIVRE DE FUNGOS, ÍNTEGRA, MATURAÇÃO NATURAL. | KG | 25 | R$ 7,90 | R$ 197,42 |
| 144 | BISCOITO COM RECHEIO SABOR CHOCOLATE, PACOTE 110G, COM PRAZO DE VALIDADE E DATA FABRICAÇAO NO ROTULO. | UN | 50 | R$ 2,86 | R$ 143,17 |
| 145 | FARINHA PARA QUIBE 1ª QUALIDADE - EMBALAGEM 500G DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO PLASTICO CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO | KG | 10 | R$ 7,53 | R$ 75,33 |
| 146 | INHAME DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MEDIO A GRANDE, INTEGRO, CASCA LISA, SEM INDICIO DE GERMINAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS. | KG | 5 | R$ 12,97 | R$ 64,85 |
| 147 | MARMITA DESCARTAVEL, MATERIAL ALUMÍNIO REDONDO, TAMANHO Nº9 CARACTERISTICA ADICIONAIS COM TAMPA, ACONDICIONADA COM CAIXA COM 100 UNIDADES. | CX | 10 | R$ 36,04 | R$ 360,37 |
| 148 | PALITO DENTAL DE MADEIRA FORMATO ROLIÇO, COMPRIMENTO 06 CM APLICAÇÃO HIGIENE BUCAL ACONDICIONADO EM CAIXA DE 100 UNIDADES. | CX | 5 | R$ 2,01 | R$ 10,07 |
| 149 | VERDURA, TIPO BRÓCOLIS DE 1ª QUALIDADE, COM ASPECTO FIRME E INTEGRO. | KG | 5 | R$ 27,05 | R$ 135,23 |
| 150 | CANJICA A GRANEL, peso mínimo de 500 gramas, prazo de validade mínimo 11 mês após entrega do produto | UN | 20 | R$ 3,94 | R$ 78,87 |

* 1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
     1. O Termo de Referência;
     2. O Edital da Licitação;
     3. A Proposta do contratado;
     4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de .............................. contados do(a) ............................., na forma do [artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art105).

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

1. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII)](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92)
   1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
2. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V)](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92)

O valor total da contratação é de R$.......... (.....)

* 1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

1. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92))
   1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
2. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V)](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92)
   1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *\_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA)*.
   2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ *(indicar o índice a ser adotado),* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
   3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
   4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
   5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
   6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
   7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
   8. O reajuste será realizado por apostilamento.
3. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92))
   1. São obrigações do Contratante:
   2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
   3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
   4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
   5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
   6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
   7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
   8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
   9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
   10. A Administração terá o prazo de *XXXXXXX (60 dias)*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
   11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX(60 dias).

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

* 1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

1. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII)](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92)
   1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
   2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.htm));
   3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
   4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art137)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
   5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
   6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
   7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
   8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
   9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
   10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
   11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
   12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art116));
   13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art116));
   14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
   15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art124)
   16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92))

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.5 deste contrato.

Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.6, observada a legislação que rege a matéria.

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10406compilada.htm#art.827).

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de .......... (......) dias úteis, contados da data em que for notificada.

O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art137§4)).

Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022](https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/circular-susep-n-662-de-11-de-abril-de-2022-392772088#art20).

Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

Além da garantia de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art96), a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

1. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92))
   1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), o contratado que:
      1. der causa à inexecução parcial do contrato;
      2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
      3. der causa à inexecução total do contrato;
      4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
      5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
      6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
      7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
      8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm" \l "art5).
   2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
2. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art156§2) [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art156§2));
3. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art156§4));
4. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art156§5)).
5. **Multa:**
   1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;
   2. *Moratória de 1% (um. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
      1. *O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
   3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156§9)).
      1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156§7)).
      2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art157))
      3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156§8)).
      4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
   4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art158), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
   5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156§1)):
6. a natureza e a gravidade da infração cometida;
7. as peculiaridades do caso concreto;
8. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9. os danos que dela provierem para o Contratante;
10. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
    1. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%25art159)).
    2. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art160)).
    3. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art161)).
    4. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#163).
    5. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município de Vale do Anari.
11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92))

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
2. *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*
   1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art137), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
      1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art138).
      2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
         1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
   2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
      1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
      2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
      3. Indenizações e multas.
   3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art131)).
   4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).
3. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92))
   1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
      1. Gestão/Unidade:
      2. Fonte de Recursos:
      3. Programa de Trabalho:
      4. Elemento de Despesa:
      5. Plano Interno:
      6. Nota de Empenho:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

1. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92))
   1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.htm) – e normas e princípios gerais dos contratos.
2. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
   1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art124).
   2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
   3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
   4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art136).
3. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
   1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na imprensa oficial e/ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art94), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm#art8§2), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7724.htm#art7§3).
4. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92§1))
   1. Fica eleito o Foro da Comarca de VALE DO ANARI, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92§1).

*Vale do Anari, [dia] de [mês] de [ano].*

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante legal do CONTRATADO

**Anexo TR III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**N.º .........**

**MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, 4571, Centro, Vale do Anari - RO, CEP 76.867-000, neste ato representado pelo(a) …….,*(cargo e nome)* nacionalidade, estado civil, inscrito no CPF/MF sob o nº ………e RG nº ……….., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2024, publicada no ...... de ...../...../202....., processo administrativo n.º 126/2024/SEMAF, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação *(ou Aviso da Contratação Direta)*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
   1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ........ , especificado(s) no(s) item(ns).......... do .......... Termo de Referência, anexo *...... [do edital de Licitação nº ........../20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº]*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
   1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item TR | Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)* | | | | | | | |
| X | Especificação | *Marca*  *(se exigida no edital)* | *Modelo*  *(se exigido no edital)* | Unidade | QuantidadeMáxima | Quantidade Mínima | Valor Un | *Prazo garantia ou validade (se houver)* |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |

* 1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
   1. O órgão gerenciador será o Município de Vale do Anari

Além do gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços:

a)……………….;

b)……………..

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

* 1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
   1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial ou PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

* 1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

* 1. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
  2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

* 1. O registro a que se refere o item 5.4.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
  2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
  3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* *ou no aviso de contratação direta;* e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 26.

* 1. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
  2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

* 1. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
  2. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 22.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
  3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item ant00erior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

* 1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
   1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
   1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

* 1. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 26.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 26.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 24.2 e no item 24.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
   1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
   2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
   3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
   4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
   5. No caso do remanejamento feito entre órgãos do Município, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
   6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 25.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
2. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
   1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

* 1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 26.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
  2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
  3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

1. DAS PENALIDADES
   1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

* 1. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
  2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

1. CONDIÇÕES GERAIS
   1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL.*

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**Anexo TR V - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

# Estudo Técnico Preliminar 02/2024

### Informações Básicas

**Número do processo: 126/2024**

### Descrição da necessidade

A aquisição de **Gêneros Alimentícios,** para suprir às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, localizada na Av.Capitão Silvio de Farias, nº 4571.

# NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(art. 18, § 1º, inc. I da Lei nº 14.133/2021 e art. 9º, inc. I da IN 58/2022)

# Alimentar-se não é apenas para suprir as necessidades físicas do corpo humano, hoje sabemos que a alimentação é também essencial para o desenvolvimento cognitivo desde a infância a fase adulta de uma pessoa;

# O objeto pretendido será para complementar e compor a estrutura existente em cada unidade requisitante conforme suas especificidades, objetivando proporcionar a manutenção da qualidade dos serviços prestados pelas secretarias que compõe a administração, dando continuidade e garantindo assim o cumprimento de seus objetivos institucionais.

# Assim realiza-se os Estudos Técnicos Preliminares para levantamento de elementos e análise da viabilidade técnica, financeira e levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração objetivando a futura contratação de empresas fornecedoras de produtos na categoria de gêneros alimentícios, com objetivo de garantir a execução de Programas Sociais desenvolvidos pela Secretaria de Ação Social, Programa Nacional de Alimentação Escolar aos alunos pertencentes a rede Municipal de ensino, aos servidores que realizam trabalhos nas áreas rurais, e atender ainda as demandas de eventos realizados pelas secretarias que compõe a administração em datas comemorativas.

# Este estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/21, art. 6°, inciso XX.

### 1.2 Área requisitante

**Área Requisitante Responsável**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE LÉO MENEZES REYES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA EDSON FRANCISCO DA SILVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LUZIA JOSINO PEREIRA BUSS0**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ELIANI DE LIMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA IZUIR JOSÉ ALBERTON**

# INTITUTO DE PREVIDENCIA SÔNIA PEREIRA DOS SANTOS

# 1.3 JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

# 1.3.1 Justifica-se a necessidade de tal contratação/aquisição, uma vez que a Ata de Registro de Preços nº 10/2022, objeto deste processo, expirou a sua vigência dia 12/08/2023 não sendo mais possível a solicitação dos itens e nem a prorrogação do contrato, uma vez que a maioria das secretarias não tem mais saldos passiveis de aditivo. Além disso, é necessário dar a continuidade aos trabalhos realizados pelas secretarias que compõe esta Administração, conforme as justificativas apresentadas pelas Secretarias que manifestaram interesse pela contratação/aquisição:

# a) Secretaria Municipal de Educação: A presente licitação tem por objetivo atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMECE, tendo em vista que esta secretaria realiza diversas atividades, projetos e eventos, tais como, Dia das Crianças, Jovens Empreendedores Primeiros Passos - JEPP, Encontro Pedagógicos, entre outros, que necessitam de gêneros alimentícios para o preparo de alimentação para os participantes desses encontros

# b) Secretaria Municipal de Ação Social: É de fundamental importância a aquisição de gêneros alimentícios tendo em vista a necessidade do atendimento a esta Secretaria e aos Órgãos subordinados a mesma visando assegurar os Direitos Sociais de pessoas carentes na participação ativa e efetiva de ações na sociedade, Apoio a Pessoa Idosa; –Serviço de Proteção Integral a Família – PAIF - consiste em um trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das família,. Conselho Tutelar - zela por crianças e adolescentes que foram ameaçados ou que tiveram seus direitos violados e aplicar medidas de proteção; Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS – e uma unidade publica estatal descentralizada da política de Assistência Social, responsável pela organização e oferta de serviços da proteção social básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), nas áreas de vulnerabilidade e risco social dos municípios. assistência social. Abrigo Municipal - é uma entidade de atendimento a criança/adolescente que não estão privados de sua liberdade, tendo os seus direitos garantidos.

# c) Secretaria Municipal de Saúde: A Aquisição de Gêneros Alimentícios é objeto de suma importância para o pleno funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária, Coordenação de Endemias, Hospital de Pequeno Porte de Vale do Anari, Unidade Básica de Saúde da Zona Urbana Vera Lucia Luciano Zatesco, localizada no Núcleo São Marcos, Unidade Básica de Saúde da Barragem localizado na Linha PA18 e Posto de Saúde Jatuarana, haja vista que diariamente há consumo de alimentos em todas as repartições. Os itens do segmento de Gêneros Alimentícios são utilizados em atividades, eventos, campanhas promovidas e desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde e suas repartições, além de suprir as demandas envoltas as rotinas internas da entidade. Deste modo à medida que se infere é aquisição dos alimentos de forma gradativa para atendimento das demandas essências de Gêneros alimentícios.

# d) Secretaria Municipal de Administração e Fazenda: A secretaria Municipal de Administração e fazenda, atende aos servidores da mesma e das secretarias... e demais oriundos que circulam pela prefeitura afim de solucionar os seus interesses, da melhor forma possível, logo cabe a essa secretaria oferta de forma agradável, água, café ou chá. Para esse feito faz se necessário a aquisição de gêneros alimentícios. Quanto aos servidores os mesmos possuem horário corrido que se inicia as 07h e 30mi ate as 13h e 30mi o que ocasiona um espaço considerável entre uma e outra refeição. Tornando necessário a introdução alimentar durante esse período, logo e ofertado pela prefeitura municipal através da secretaria de fazenda bebidas quentes para servidores.

# e) Secretaria Municipal de Agricultura: A aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS se faz necessária para atender as necessidades da SEMAGRI, consideramos que o horário de expediente que se faz em horário corrido de 6 horas com início as 07h30min encerrando ás 13h30min e algumas recomendações médicas pedem para que sejam feitas refeições a cada 3 horas para que se mantenha o funcionamento normal do organismo humano. E também para que proporcione não só aos colaboradores mais para o público atendido um ambiente mais agradável para todos os que frequentam.

**f**) **Instituto de Previdência Municipal**: A Aquisição de Gêneros Alimentícios é objeto de suma importância para o pleno funcionamento do Instituto de Previdência Municipal – IMPRES, haja vista que diariamente há consumo de alimentos na repartição. Os itens do segmento de Gêneros Alimentícios são utilizados em atividade e eventos, promovidos e desenvolvidas pelo do Instituto de Previdência Municipal – IMPRES, além de suprir as demandas envoltas as rotinas internas da entidade. Deste modo à medida que se infere é aquisição dos alimentos de forma gradativa para atendimento das demandas essências de Gêneros alimentícios.

h) Desta feita, faz-se necessário a realização de procedimento Administrativo de licitação, observando sempre a busca da administração pública pela melhor qualidade e o menor desembolso, realizando por um procedimento formal de disputa através Sistema de Registro de Preços.

i) A escolha pelo sistema de registro de preços se dá em virtude do objeto pretendido ser comum e de consumo da maioria das secretarias que compõe a administração, não sendo prudente a contratação de quantitativos fixos e individuais sob o risco de realizar aquisição além da necessidade dentro do exercício financeiro, considerando ainda a redução de custos operacionais com publicações, evitando ainda fracionamento de despesas, bem como permite a negociação de preços registrados sem a necessidade de novos procedimentos licitatórios durante a vigência da ata.

j) O SRP é também um instrumento eficaz de controle de gastos, uma vez que a administração não é obrigada a contratar a totalidade dos itens registrados, o que lhe garante autonomia na contenção de gastos, levando em consideração ainda a possibilidade de conseguir uma economia de grande escala pelo quantitativo a ser licitado.

# . DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

# A presente contratação encontra-se respaldo institucional conforme previsão no PPA, LOA, sendo que a Administração está na fase de elaboração do Plano de Contratações Anual para os exercícios subsequentes.

# Embora a Lei Federal 14.133/2021 não o briga a sua elaboração, é recomendável que seja providenciada para melhor governança das contratações públicas promovendo um planejamento eficiente e a boa gestão orçamentária, porém não o impede de licitar o objeto pretendido;

# Constituição Federal de 1988 no seu art. 208, trata a alimentação escolar como dever do estado em complementação com o poder público local,

# Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e Lei nº 11.346/2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar.

# Resolução Nº 06 de 08 de maio de 2020 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, capítulo IV - Das Ações de Alimentação e Nutrição,

# Lei nº 11.947/2009 – PNAE Programa Nacional de Alimentação Escolar, e ao Programa Municipal de Alimentação Escolar PMAE.

# REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

# 3.1 Para definição e especificação dos requisitos da demanda foram feitos os seguintes levantamentos:

# 3.2 REQUISITOS GERAIS:

# 3.2.1 Os produtos solicitados serão destinado a atender as Secretarias deste município que prestam serviços a população.

# 3.2.2 Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme Termo de Referência, não sendo permitido à Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceita;

3.2.3 A empresa deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, emanadas dos órgãos públicos competentes.

# 3.2.4 Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens que garanta a integridade física durante sua movimentação até o destino final, a mesma deverá ser apropriada para cada tipo de produto com identificação fácil e legível das datas de fabricação e validade;

3.2.5 A vigência da Ata de Registro de preço será de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios (AROM) podendo ser prorrogada por igual período observando o interesse público e a critério da contratante em comum acordo com o contratado na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.6 A vigência contratual será de 12 (doze) meses, com início a partir da data da assinatura do mesmo e publicação no Díário Oficial dos Municípios (AROM), podendo ser prorrogado por igual período, observado o interesse público e a critério do CONTRATANTE na forma do art.105 da Lei 14.133/2021.

# 3.3 DEFINIÇÃO DE PRAZO, LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS:

# 3.3.1 O objeto desta licitação será entregue mediante apresentação de requisição assinada por pessoa autorizada e pelo Secretário ou pelos seus substitutos imediatos, no local e horário indicado, sendo por conta exclusiva desta proponente os custos de entrega;

3.3.2 As empresas vencedoras do certame licitatório deverão iniciar a entrega, em até 03 (três) dias, após a emissão da Nota de Empenho.

3.3.3 Os produtos destinados as unidades pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde deverão ser entregues na Av. Presidente Dutra Nº 4691 ficando sob responsabilidade da Secretaria a destinação até as unidades.

3.3.4 Os produtos destinados as Secretarias de Agricultura, deverão ser entregues na Av. Capitão Silvia de farias Nº 4514– Centro.

* + 1. Os produtos destinados a Secretaria de Administração e Fazenda será entregus no prédio da prefeitura na Av. Capitão Silvia de farias Nº 4571 – Centro.
    2. Os produtos destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social deverão ser entregues no Centro de Referência de Assistencia Social - CRAS Av. Capitão Silvia de farias Nº 4289
    3. Os produtos destinados ao Instituto de Previdência Municipal será entregues na Av. Acir Damaceno Nº 4118 – Centro.
    4. Os produtos destinados a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte será entregues na Av. Acir Damaceno Nº 5572 ficando sob responsabilidade da Secretaria a destinação até as unidades.

3.3.9 A empresa vencedora será responsável pela entrega nos locais mencionados nos itens (3.3.3 a 3.3.8), em data e hora destinada pela solicitante, encarregando-se de quaisquer gastos inerentes ao transporte do objeto ou qualquer outra despesa que se fizer necessário

**3.4** **DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO PRODUTO**

3.4.1 Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) - de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, como verificação física das embalagens, e verificação da conformidade do material com as exigências contratuais.

3.4.2 Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.

3.4.3 Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório;

3.4.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, se houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

3.4.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.4.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

3.4.7 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices;

**3.5 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

3.5.1 Apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove de forma satisfatória na prestação dos serviços e entrega dos produtos;

3.5.2 Para fins de comprovação das quantidades mínimas, é admitida a somatória de atestados, sendo cabível quando é apresentado diferentes atestados de serviços executados, de forma concomitante, comprovando que a empresa possui capacidade e infraestrutura necessária para atender a entrega do produto demandado;

3.5.3 Justifica-se a exigência do atestado em questão, devido a necessidade do ente Contratante em garantir que a empresa que irá fornecer os produtos possua capacidade e infraestrutura logística suficiente para disponibilizar uma solução que satisfaça ao consumo dos produtos desejado dentro dos requisitos técnicos e temporais necessários;

3.5.4 a contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Trabalhista e às Fazendas Federal, Estadual, Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos;

# 3.6 REQUISITOS EXTERNOS (LEGAIS):

# Lei nº 14.133/21 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

# Decretos Municipal nº 4175 e nº 4178 de 22 de março de 2023 Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas.

1. **ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO/ AQUISIÇÃO**

4.1 A estimativa das quantidades dos itens a serem adquiridos foi realizada pelas secretarias requisitantes, a metodologia aplicada para calcular o quantitativo proposto foi a realização da média aritmética simples das aquisições/consumo dos anos anteriores e a previsão de consumo no ano vigente conforme estimativos e justificativas encaminhadas pelas secretarias.

4.2 Dessa forma, o objeto da aquisição deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo:

**Especificação técnica do produto**:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Preço Unitário | Preço Total |
| 1 | AÇUCAR, de primeira qualidade, cristalizada, branca, totalmente pura, fardo contendo 15 pacotes de 2 quilos cada pacote, embalados em plástico transparente, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. | FARDO | 190 | R$ 134,91 | R$ 25.633,53 |
| 2 | CAFÉ, de primeira qualidade, torrado, moído, extra forte, totalmente puro, aroma e sabor característicos de regular a intenso, lacrado a vácuo, fardo com 10 pacotes de 500 gramas cada pacote, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. | FARDO | 283 | R$ 179,95 | R$ 50.926,78 |
| 3 | CHÁ MATE, de primeira qualidade, com folhas e talos de erva mate tostada, puro, acondicionada em caixinha de papelão reforçada de 250 gramas cada, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. | UN | 375 | R$ 179,95 | R$ 50.926,78 |
| 4 | BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER, de primeira qualidade, sabor amanteigado, salgado, caixa contendo 20 pacotes de 400 gramas cada pacote, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. | CX | 168 | R$ 11,15 | R$ 4.180,01 |
| 5 | BISCOITO TIPO ROSQUINHA, de primeira qualidade, sabor coco, doce, caixa contendo 10 pacotes de 800 gramas cada pacote, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. | CX | 207 | R$ 139,90 | R$ 23.502,65 |
| 6 | BISCOITO, de primeira qualidade, sabor leite, doce, caixa contendo 20 pacotes de 330 gramas cada pacote, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. | CX | 184 | R$ 99,96 | R$ 20.691,04 |
| 7 | MARGARINA, de primeira qualidade, com no mínimo 60% de lipídios, com sal, caixa contendo 12 unidades de 1 kg cada unidade, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. | CX | 9 | R$ 139,91 | R$ 25.744,05 |
| 8 | SAL, de primeira qualidade, iodado, refinado, embalagem transparente, pacote de 1 kg, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. | PACOTE | 75 | R$ 227,93 | R$ 2.051,37 |
| 9 | ÓLEO DE SOJA, de primeira qualidade, refinado, caixa contendo 20 garradas de 900 ml (PET) cada garrafa, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. | CX | 61 | R$ 3,11 | R$ 233,50 |
| 10 | LEITE INTEGRAL, de primeira qualidade, caixa contendo 12 unidades de 1 litro cada unidade, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. | CX | 275 | R$ 159,91 | R$ 9.754,71 |
| 11 | LEITE DESNATADO, de primeira qualidade, caixa contendo 12 unidades de 1 litro cada unidade, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. | CX | 10 | R$ 78,57 | R$ 24.082,66 |
| 12 | ACHOCOLATADO, de primeira qualidade, de categoria original, caixa contendo 24 unidades de 400 gramas cada unidade, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. | CX | 43 | R$ 83,93 | R$ 839,33 |
| 13 | FUBÁ, de primeira qualidade, puro, especial para bolo, lacrado a vácuo, fardo com 20 pacotes de 1 kg cada pacote, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. | FARDO | 5 | R$ 167,86 | R$ 7.218,12 |
| 14 | TRIGO SEM FERMENTO, de primeira qualidade, puro, especial para bolo, lacrado a vácuo, fardo com 10 pacotes de 1 kg cada pacote, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. | FARDO | 7 | R$ 89,88 | R$ 449,40 |
| 15 | FERMENTO PARA BOLO, de primeira qualidade, embalagem de 100 gramas, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. | UN | 80 | R$ 49,03 | R$ 343,21 |
| 16 | MILHO PARA CANJICA, de primeira qualidade, branca, fardo contendo 20 pacotes de 500 gramas cada pacote, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. | FARDO | 8 | R$ 4,99 | R$ 399,46 |
| 17 | COCO RALADO, de primeira qualidade, já vem adoçado, pacote de 100 gramas, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. | PACOTE | 175 | R$ 79,88 | R$ 639,04 |
| 18 | LEITE CONDENSADO, de primeira qualidade, embalagem de 395 gramas, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. | UN | 180 | R$ 6,20 | R$ 1.084,42 |
| 19 | CENOURA, de primeira qualidade, casca lisa, tamanho médio a grande, sem fungos, consistência firme e sem início de germinação. | KG | 80 | R$ 7,15 | R$ 1.287,00 |
| 20 | TOMATE, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento (colorido), tamanho médio a grande, casca livre de fungos, consistência firme e sem início de germinação. | KG | 180 | R$ 11,11 | R$ 889,06 |
| 21 | LINGUIÇA CALABRESA, de primeira qualidade, defumada, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, sem de sujidades. | KG | 200 | R$ 13,15 | R$ 2.366,41 |
| 22 | PRESUNTO, de primeira qualidade, fatiado, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, sem de sujidades. | KG | 468 | R$ 28,15 | R$ 5.629,34 |
| 23 | QUEIJO MUSSARELA, de primeira qualidade, fatiado, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, sem de sujidades. | KG | 468 | R$ 31,29 | R$ 14.645,26 |
| 24 | MORTADELA, de primeira qualidade, defumada, fatiada, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, sem de sujidades. | KG | 190 | R$ 46,65 | R$ 21.830,66 |
| 25 | CARNE BOVINA MOÍDA, de primeira qualidade, magra, congelada/refrigerada, aspecto própria, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, sem sujidades. Devendo conter no máximo 10% de gordura deve ser isenta de cartilagens e de ossos. | KG | 410 | R$ 23,08 | R$ 4.385,20 |
| 26 | CARNE DE FRANGO TIPO PEITO, de primeira qualidade congelada com adição de água de no máximo 6% aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio. | KG | 100 | R$ 30,10 | R$ 12.339,65 |
| 27 | MILHO VERDE EM CONSERVA, de primeira qualidade, embalagem em vidro de 300 g, prazo de validade mínima de 12 meses. | UN | 100 | R$ 19,18 | R$ 1.908,00 |
| 28 | IOGURTE, de primeira qualidade, gelado, embalagem de 900 ml, sabor morango, prazo de validade mínima de 12 meses. | UN | 380 | R$ 6,18 | R$ 618,00 |
| 29 | IOGURTE, de primeira qualidade, gelado, embalagem de 900 ml, sabor abacaxi, prazo de validade mínima de 12 meses. | UN | 300 | R$ 13,11 | R$ 4.983,05 |
| 30 | OVOS DE GALINHA, de primeira qualidade, fresco, limpo, pesando aproximadamente 60g cada acondicionado em bandejas de isopor ou papelão. | DUZIA | 230 | R$ 13,11 | R$ 3.933,99 |
| 31 | POLPA DE SUCO NATURAL, de primeira qualidade, congelada, sabor abacaxi, pacote de 400 g, prazo de validade mínima de 12 meses. | PACOTE | 150 | R$ 12,10 | R$ 2.782,24 |
| 32 | POLPA DE SUCO NATURAL, de primeira qualidade, congelada, sabor morango, pacote de 400 g, prazo de validade mínima de 12 meses. | PACOTE | 105 | R$ 8,10 | R$ 1.214,51 |
| 33 | POLPA DE SUCO NATURAL, de primeira qualidade, congelada, sabor acerola, pacote de 400 g, prazo de validade mínima de 12 meses. | PACOTE | 150 | R$ 11,05 | R$ 1.159,90 |
| 34 | POLPA DE SUCO NATURAL, de primeira qualidade, congelada, sabor maracujá, pacote de 400 g, prazo de validade mínima de 12 meses. | PACOTE | 200 | R$ 7,10 | R$ 1.064,51 |
| 35 | PÃO FRANCÊS de 50 gramas, de 1ª qualidade, embalado em sacos plásticos transparente, com informações dos ingredientes, dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | KG | 706 | R$ 14,08 | R$ 2.816,00 |
| 36 | PÃO DE FORMA, de primeira qualidade, fatiado, novo, livre de mofo, peso mínimo de 450 g, embalado em saco plástico. | UN | 750 | R$ 19,10 | R$ 13.482,17 |
| 37 | PÃO CASEIRO, de primeira qualidade, inteiro, novo, livre de mofo, peso mínimo de 450 g, embalado em saco plástico. | UN | 350 | R$ 8,10 | R$ 6.072,53 |
| 38 | PÃO DE AMBURGUER, de primeira qualidade, novo, livre de mofo, embalado pacote plástico de 450 g, contendo 08 unidades cada pacote. | PACOTE | 450 | R$ 10,15 | R$ 3.551,35 |
| 39 | EXTRATO DE TOMATE, de primeira qualidade, sachê de 340 g, prazo de validade mínima de 12 meses. | UN | 250 | R$ 9,10 | R$ 4.093,52 |
| 40 | COLORAL, de primeira qualidade, pacote de 500 g, prazo de validade mínima de 12 meses. | PACOTE | 29 | R$ 4,11 | R$ 1.028,33 |
| 41 | CREME DE LEITE, de primeira qualidade, embalagem de 200 g, prazo de validade mínima de 12 meses. | UN | 200 | R$ 13,15 | R$ 381,25 |
| 42 | SALSICHA, de primeira qualidade, aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, sem de sujidades. | KG | 200 | R$ 4,11 | R$ 822,66 |
| 43 | MOLHO DE TOMATE PARA HOT DOG, de primeira qualidade, sachê de 340 g, prazo de validade mínima de 12 meses. | UN | 140 | R$ 10,11 | R$ 2.022,66 |
| 44 | MAIONESE, de primeira qualidade, sachê de 500 g, prazo de validade mínima de 12 meses. | UN | 120 | R$ 4,03 | R$ 564,20 |
| 45 | MILHO DE PIPOCA, de primeira qualidade, tipo 01, pacote de 500 g, prazo de validade mínima de 12 meses. | PACOTE | 250 | R$ 11,06 | R$ 1.327,60 |
| 46 | MAÇA, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento (colorido), tamanho médio a grande, casca livre de fungos, consistência firme e sem início de germinação. | KG | 150 | R$ 4,59 | R$ 11.147,50 |
| 47 | PERA, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento (colorido), tamanho médio a grande, casca livre de fungos, consistência firme e sem início de germinação. | KG | 250 | R$ 15,11 | R$ 2.267,00 |
| 48 | CAQUI, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento (colorido), tamanho médio a grande, casca livre de fungos, consistência firme e sem início de germinação. | KG | 180 | R$ 18,10 | R$ 4.524,18 |
| 49 | BANANA MAÇA, de primeira qualidade, original, grau médio de amadurecimento (colorido), tamanho médio a grande, casca livre de fungos, consistência firme e sem início de germinação. | KG | 260 | R$ 22,11 | R$ 3.980,39 |
| 50 | BANANA DE FRITAR, de primeira qualidade, tamanho médio a grande, casca livre de fungos, íntegra, maturação natural. | KG | 200 | R$ 8,06 | R$ 2.096,46 |
| 51 | MELANCIA, de primeira qualidade, redonda, tamanho grande, livre de fungos, íntegra, maturação natural. | KG | 1420 | R$ 13,28 | R$ 2.656,00 |
| 52 | MELÃO, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos. | KG | 230 | R$ 5,20 | R$ 7.379,31 |
| 53 | MILHARINA 500g, de primeira qualidade, pré-cozida, produto contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | UN | 125 | R$ 13,11 | R$ 3.016,06 |
| 54 | AMENDOIM 500g, de primeira qualidade, com pele fina, selecionado, produto contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. | UN | 45 | R$ 4,10 | R$ 512,09 |
| 55 | BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER INTEGRAL, de primeira qualidade, zero gorduras trans, salgado, caixa contendo 20 pacotes de 360 gramas cada pacote, produto deve conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. | CX | 16 | R$ 13,10 | R$ 589,35 |
| 56 | ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO, de primeira qualidade, com siclamato e sacarina, embalagem com 200ml, contendo prazo de validade e fabricação contidos no rotulo. | UN | 22 | R$ 159,88 | R$ 2.558,08 |
| 57 | CALDO TEMPERO CULINARIO SABOR CARNE 57G COM 6 CUBOS, de primeira qualidade, contendo ingredientes: sal, gordura vegetal, amido, água, açúcar, cebola , extrato de carne, cúrcuma, alho, salsa, pimenta do reino branca. | UN | 105 | R$ 6,05 | R$ 133,03 |
| 58 | CHEIRO VERDE, de 1ª qualidade, integro, sem indicio de fungos, isento de sujidades e objetos estranhos. | PACOTE | 320 | R$ 5,05 | R$ 529,90 |
| 59 | LEITE DE COCO, de primeira qualidade, garrafa de 200 ml, produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado, podendo conter conservantes, acidulantes e/ou expressaste. | UN | 160 | R$ 4,60 | R$ 1.472,00 |
| 60 | FARINHA DE MANDIOCA, de primeira qualidade, fina, branca, torrada, embalada em pacote plástico de 500g, transparentes, limpos, não violados, residentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e prazo de validade. | UN | 230 | R$ 6,10 | R$ 975,47 |
| 61 | REQUEIJÃO CREMOSO, de primeira qualidade, embalagem de plástico de 200 g, com tampa rosqueavel, prazo de validade mínima de 12 meses. | UN | 478 | R$ 9,10 | R$ 2.092,24 |
| 62 | MANTEIGA,de primeia qualidade com sal, embalagem de 1kg produzida em creme pasteurizado obtido a partir do leite da vaca.É produto gorduroso obtido exclussivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica de creme pasteurizado derivado exclusivamente do leite da vaca. A matéria gorda da manteiga deverá estar composta exclusivamente de gordura lactea. noa devera conter: gordura vegetal hidrogenada, corantes e aromatizantes artificiais | UND | 49 | R$ 13,15 | R$ 6.284,12 |
| 63 | BALA DE CAFÉ 100G | PACOTE | 185 | R$ 13,15 | R$ 644,19 |
| 64 | BALA MENTA MASTIGAVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 600 G | PACOTE | 155 | R$ 5,15 | R$ 952,14 |
| 65 | BALA IGUAL OU SIMILIAR A TOFFE SABOR VARIADOS, CARACTERISTICA ADICIONAIS SORTIDADAS FINAS, APLICAÇÃO ALIMENTICIAS. | PACOTE | 80 | R$ 14,11 | R$ 2.187,56 |
| 66 | BISCOITO DOCE, TIPO 1º QUALIDADE PACOTES DE 400 GRAMAS, COM DIZERES DE ROTULAGEM, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PESO LIQUIDO, DATADE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. | PACOTE | 200 | R$ 14,11 | R$ 1.129,06 |
| 67 | CHOCOLATE BIS, wafer crocante recheado e coberto com chocolate ao leite, 126 gramas, com 20 unidades embaladas individualmente, | UN | 158 | R$ 8,15 | R$ 1.629,34 |
| 68 | LEITE EM PÓ INTEGRALDE 1 qualidade embalagem, pacote com 400 Gramas embalado em sacos plasticos resistentes com selo do SIF , com indentificaçao do fabricante , peso liquido data de fabricação e data de validade | KG | 20 | R$ 8,58 | R$ 1.355,64 |
| 69 | FARINHA DE TRIGO, de 1ª qualidade, EMBALAGEM de 01 quilo, com dizeres de rotulagem, com identificação, do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. | KG | 10 | R$ 34,73 | R$ 694,53 |
| 70 | MARGARINA DE 1º QUALIDADE COM NO MINIMO 60% DE LIPIDIOS,COM SAL, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PESO LIQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. | UN | 30 | R$ 7,15 | R$ 71,47 |
| 71 | AMIDO DE MILHO PRODUTO AMILÁCEO EXTRAIDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS, NAO PODENDO ESTÁ UMIDAS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. SOB A FORMA DE PO EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. | KG | 30 | R$ 18,06 | R$ 541,90 |
| 72 | APRESUNTADO DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM EM BARRA DE 02 KG, EM SACO PLASTICO RESISTENTE, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, MARCA PESO LIQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. | KG | 100 | R$ 19,10 | R$ 572,90 |
| 73 | BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA DE 1º QUALIDADE PACOTE COM 400 GRAMAS, COM DIZERES DE ROTULAGEM, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PESOLIQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE | PACOTE | 150 | R$ 24,15 | R$ 2.414,67 |
| 74 | LARANJA 1º QUALIDADE, GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO CASCA LISA E LIVRE DE FUNGOS | KG | 130 | R$ 7,11 | R$ 1.067,00 |
| 75 | MAMÃO PAPAIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CASCA LIVRE DE FUNGOS, ÍNTEGRA, MATURAÇÃO NATURAL. | KG | 75 | R$ 6,08 | R$ 790,40 |
| 76 | PIMENTÃO VERDE | KG | 25 | R$ 12,06 | R$ 904,75 |
| 77 | REFRIGERANTE, gelado, sabor guaraná, garrafa PET de 2 L, fardo com 06 unidades, prazo de validade mínima de 12 meses. | FARDO | 1210 | R$ 19,10 | R$ 477,42 |
| 78 | SALSICHA DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADEE CONSERVADO A TEMPERATURA DE CONGELAMENTO | KG | 125 | R$ 37,36 | R$ 45.205,60 |
| 79 | UVA DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE FUNGOS, ÍNTEGRA, MATURAÇÃO NATURAL. | KG | 100 | R$ 14,15 | R$ 1.768,75 |
| 80 | ABÓBORA NORMAL DE 1° QUALIDADE | KG | 30 | R$ 19,15 | R$ 1.914,67 |
| 81 | ALFACE IN NATURAL, FRESCOS, ÍNTEGROS, FIRMES, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, RACHADURAS, PERFURAÇÕES OU CORTES, MOLUSCOS E LARVAS. NÃO PODEM ESTAR AMASSADOS, MURCHOS OU APRESENTANDO SINAIS DE DOENÇA A SEREM TRANSPORTADOS EM CX PLÁSTICAS. | PACOTE | 150 | R$ 5,10 | R$ 152,90 |
| 82 | ARROZ AGULHINHA TIPO 1 EMBALAGEM EM PACOTES 05 KILOS FARDO 6X5 DEVERA SER EMBALADOS EM SACO PLASTICO RESISTENTE CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. | KG | 1250 | R$ 4,59 | R$ 688,50 |
| 83 | AZEITE DE OLIVIA PURO COM 500ML, PRAZO DE VALIDADE MINIMO E DATA DE FABRICAÇÃO CONTIDOS NA EMBALAGEM. | UN | 10 | R$ 7,88 | R$ 9.845,88 |
| 84 | AZEITONA, TIPO VERDE, APRESENTAÇÃO SEM CAROÇO, TAMANHO MÉDIO CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM RECHEIO, PRAZO DE VALIDADE E FABRICAÇÃO CONTIDOS NO ROTULO, SACHE 180G. | UN | 75 | R$ 59,95 | R$ 599,47 |
| 85 | BACON DEFUMADO, INGREDIENTES CARNE SUÍNA DE 1ª QUALIDADE | KG | 55 | R$ 9,10 | R$ 682,25 |
| 86 | BANANA NANICA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CASCA LIVRE DE FUNGOS, ÍNTEGRA, MATURAÇÃO NATURAL. | KG | 30 | R$ 38,11 | R$ 2.096,23 |
| 87 | BETERRABA de 1ª qualidade, casca lisa, tamanho médio a grande, sem fungos, consistência firme e sem início de germinação. | KG | 40 | R$ 8,10 | R$ 242,90 |
| 88 | BOMBOM DE 1 ª QUALIDADE INGREDIENTES: AÇUCAR, GORDURA VEGETAL INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇAO 20 G VALOR ENERGETICO: 104 KCAL, CARBOIDRATO 13G, CAIXA COM 250 GRAMAS | UN | 985 | R$ 11,11 | R$ 444,53 |
| 89 | CARNE BOVINA DO TIPO ´ACEM´ DE 2ª QUALIDADE, RESFRIADA SEM OSSO, DEVERA SER ENTREGUE LIMPA, LIVRE DE APARAS, COM NO MAXIMO 5% DE GORDURA IGUALMENTE DISTRIBUIDA PELA PEÇA, APRESENTANDO COR VERMELHA VIVO BRILHANTE CONSISTENTE FIRME E ELASTICA | KG | 250 | R$ 1,89 | R$ 1.861,65 |
| 90 | CHARQUE - CARNE DE CHARQUE, EMBALAGEM A VACUO, PONTA DE AGULHA DE 1ª QUALIDADE A EMBALAGEM DEVE CONTER SELO DE INSPENÇÃO FEDERAL SIF, ESTADUAL SIE OU MUNICIPAL. DE 500G. | KG | 75 | R$ 30,10 | R$ 7.524,18 |
| 91 | CARNE SUINA:RESFRIADA DE 1º QUALIDADE, DEVERA SER ENTREGUE LIMPA, LIVRE DE APARAS, CONSISTENCIA FIRME E ELASTICA. | KG | 225 | R$ 63,95 | R$ 4.796,00 |
| 92 | CHOCOLATE AO LEITE, EM BARRA INDICADO NO PREPARO DE BOMBONS, OVOS DE PASCOA, TRUFAS, BOLOS E SOBREMESAS DIVERSAS. EM EMBALAGEM DE 1KG | KG | 72 | R$ 19,10 | R$ 4.296,76 |
| 93 | CANELA EM PÓ100G PROVENIENTE DE CASCAS SÃS, LIMPAS E SECAS, EM FORMA DE PÓ FINO. | PACOTE | 30 | R$ 59,95 | R$ 4.316,16 |
| 94 | CUMINHO EM PÓ, 100G PRAZO DE VALIDADE E FABRICAÇÃO NA EMBALAGEM | UN | 155 | R$ 8,08 | R$ 242,40 |
| 95 | DOCE SABOR GOIABA (TIPO MARIA MOLE) EM TABLETES ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 500G, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO | UN | 38 | R$ 380,71 | R$ 59,010,56 |
| 96 | FARINHA DE TRIGO, DE 1ª QUALIDADE COM FERMENTO, EMBALAGEM DE 01 QUILO, COM DIZERES DA ROTOLAGEM, COM INDENTIFICAÇÃO, DO FABRICANTE, PESO LIQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. | KG | 25 | R$ 9,10 | R$ 345,67 |
| 97 | FARINHA DE TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO TIPO 1. EMBALAGEM ATÓXICA RESISTENTE, CONTENDO PESO LIQUIDO DE 1KG COM IDENTIFICAÇÃO DA DATA DE FABRICAÇÃO | KG | 25 | R$ 7,30 | R$ 182,42 |
| 98 | FEIJÃO “CARIOQUINHA” de 1ª qualidade, (Tipo1), embalagem, de 01 Kg, resistente contendo dizeres de rotulagem, com identificação, do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. | KG | 150 | R$ 7,03 | R$ 175,67 |
| 99 | GELATINA EM PO DIVERSOS SABORES EMBALAGEM COM 30 A 35 G APROXIMADAMENTE CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO | UN | 60 | R$ 8,36 | R$ 1.254,00 |
| 100 | GELÉIA, SABOR MORANGO DOCE, DE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM EM LATA DE 500G, RESISTENTE CONTENDO MARCA PESO LIQUIDO DATA DE FABRICAÇÃO. | UN | 30 | R$ 2,72 | R$ 163,40 |
| 101 | MASSA PARA LASANHA: pré-cozida descrição massa alimentícia de sêmola de trigo. seca, lisa, vitaminada, isenta de sujidades. embalagem plastica com data de fabricação e prazo de validade, de 500g | UN | 85 | R$ 13,08 | R$ 392,40 |
| 102 | MILHO VERDE EM CONSERVA 200 GRAMAS | UN | 50 | R$14,08 | R$ 1.196,80 |
| 103 | REPOLHO DE 1º QUALIDADE TAMANHO MEDIO A GRANDE, EM KG, BRANCO, LIVRE DE FUNGOS, CONSISTENCIA FIRME. | KG | 70 | R$ 5,69 | R$ 284,50 |
| 104 | TEMPERO BAIANO 500G, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. | UN | 20 | R$ 7,10 | R$ 496,77 |
| 105 | TEMPERO CULINARIO 60 G ( TIPO SAZON OU EQUIVALENTE), PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 180 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA., | UN | 55 | R$ 54,95 | R$ 1.098,93 |
| 106 | MAÇA TIPO NACIONAL 1º QUALIDADE EM KG, TAMNHO MÉDIO A GRANDE CASCA LIVRE DE FUNGOS, INTEGRA MATURAÇÃO NATURAL. | KG | 50 | R$ 7,10 | R$ 390,32 |
| 107 | CORANTE ALIMENTÍCIO, liquiddo de confeitaria, realçar ou alterar as cores nas preparações, nas cores azul, vermelho, verde, preto e rosa, cada frasco contendo no mínimo 10 ml. | UN | 35 | R$ 14,10 | R$ 704,84 |
| 108 | AZEITE DE DENDÊ, frasco de no mínimo 200 ml. | UN | 40 | R$ 8,10 | R$ 283,38 |
| 109 | FEIJAO PRETO, de primeira qualidade Tipo 01, embalagem de 01 Kg, resistente contendo dizeres de rotulagem, com identificação, do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. | PACOTE | 90 | R$ 10,06 | R$ 905,70 |
| 110 | DOCE DE LEITE, de 1° qualidade, embalagem plástica, DE 360 Gramas, com dados dos  fabricantes. | UN | 120 | R$ 8,89 | R$ 1.066,80 |
| 111 | FRANGO, CONGELADO, de 1ª qualidade, sem tempero, congelado por processo rápido e conservado a temperatura de congelamento. O produto não deverá apresentar qualquer indício de descongelamento, cada unidade, deverá ser embalada em saco plástico resistente, contendo dizeres de rotulagem, com identificação, do fabricante, peso líquido, data de fabricação e data de validade. | KG | 150 | R$ 14,10 | R$ 2114,51 |
| 112 | FRANGO CONGELADO, COXAS E SOBRE COXAS SEM TEMPERO. | KG | 180 | R$ 17,15 | R$ 3.086,41 |
| 113 | PEITO DE FRANGO CONGELADO, de 1ª qualidade, sem tempero, congelado por processo rápido e conservado a temperatura de congelamento. O produto não deverá apresentar qualquer indício de descongelamento, cada unidade, deverá ser embalada em saco plástico resistente, contendo dizeres de rotulagem, com identificação, do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. | KG | 100 | R$ 18,10 | R$ 1.809,67 |
| 114 | BATATA FRITA EMBALADA, TIPO PALHA FINA CARACTERISTICA ADICIONAIS SEM COLESTEROL E SEM CONSERVANTES (0% GORDURAS TRANS), PCT DE 120G. | PACOTE | 40 | R$ 9,22 | R$ 368,93 |
| 115 | SARDINHA AO ÓLEO COMESTÍVEL 125G PRODUTO ELABORADO COM SARDINHAS ÍNTEGRAS, DESCABEÇADAS, DESCAMADAS, EVISCERADAS E LIVRES DE NADADEIRAS, CONSERVADO EM ÓLEO COMESTÍVEL | UN | 250 | R$ 7,08 | R$ 1.770,00 |
| 116 | LEITE EM PÓ INTEGRAL de 1ª qualidade, embalagem, pacote com 400 Gramas, embalado em saco plástico resistente com selo do SIF, com identificação do fabricante, peso líquido, data de fabricação e data de validade. | KG | 40 | R$ 1.529,69 | R$ 61.187,60 |
| 117 | ALHO 1ª QUALIDADE, GRUPO COMUN, BRANCO, TIPO ESPECIAL,EMBALGEM DE kg GRAMAS, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VAIDADE | KG | 130 | R$ 25,10 | R$ 3.262,57 |
| 118 | VINAGRE DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 750 ML, FERMENTADO ACÉTICO DE ALCOOL E VINHO BRANCO, CONTENDO DIZERES NA ROTULAGEM, DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃ E VALIDADE. | UN | 30 | R$ 4,66 | R$ 139,70 |
| 119 | CENOURA de 1ª qualidade, casca lisa, tamanho médio a grande, sem fungos, consistência firme e sem início de germinação. | KG | 50 | R$ 10,10 | R$ 504,84 |
| 120 | CEBOLA – do tipo “CABEÇA” de 1ª qualidade, em quilo, tamanho médio a grande, casca íntegra sem fungos, consistência firme, sem indício de germinação, embalada adequadamente. | KG | 100 | R$ 8,10 | R$ 809,67 |
| 121 | LINGUIÇA:LIVRES DE SUJIDADES E CONTAMINASTES.EMBALAGEM APRESENTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇAO,PROCEDENCIA INFORMAÇOES NUTRICIONAIS,Nº DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NUNERO NO REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULURA,DATA DE VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, CONTENDO 500G DE PESO LIQUIDO | KG | 50 | R$ 25,10 | R$ 1.254,84 |
| 122 | POLPA DE ACEROLA 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE | KG | 50 | R$ 20,10 | R$ 1.004,84 |
| 123 | POLPA DE GOIABA 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE | KG | 50 | R$ 21,22 | R$ 1.061,17 |
| 124 | POLPA DE ABACAXI 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE | KG | 50 | R$ 21,22 | R$ 1.061,17 |
| 125 | POLPA DE CUPUAÇU 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE | KG | 50 | R$ 24,10 | R$ 1.204,84 |
| 126 | PAÇOCA ROLHA, de amemdoim de 1° qualidade, contendo dados do fabricante, contendo no mínimo 50 unidades embaladas, dentro do pote | UN | 125 | R$ 19,11 | R$ 2.389,16 |
| 127 | PIRULITOS, de 1° qualidade, sabores sortidos, encapados devidamente, media de 500 gramas cada pacote | UN | 125 | R$ 15,10 | R$ 1.887,09 |
| 128 | PIPOCA DOCE, fardo com 100 saquinhos de 30 gramas cada unidade,sabor caramelho, com data de validade mínima de 12 meses. | UN | 75 | R$ 149,95 | R$ 11.246 |
| 129 | ACHOCOLATADO de espesura Liquidoa, de 1 litro, embalagem tipo tetra park, sabor de chocalate | UN | 85 | R$ 10,13 | R$ 861,05 |
| 130 | MARGARINA DE 1ª QUALIDADE, COM NO MÍNIMO DE 60% DE LIPÍDIOS, COM SAL, EMBALAGEM DE 250 GRAMAS, EMBALAGEM, COM DIZERES DE ROTULAGEM, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. | KG | 6 | R$ 28,01 | R$ 168,06 |
| 131 | CARNE BOVINA CONTRA FILÉ, de primeira qualidade, magra, congelada/refrigerada, aspecto própria, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, sem sujidades. Devendo conter no máximo 10% de gordura deve ser isenta de cartilagens e de ossos. | KG | 50 | R$ 38,97 | R$ 1.948,34 |
| 132 | POLPA DE SUCO NATURAL, de primeira qualidade, congelada, sabor cupuaçu, pacote de 400 g, prazo de validade mínima de 12 meses. | PACOTE | 50 | R$ 24,08 | R$ 1.204,17 |
| 133 | POLPA DE SUCO NATURAL, de primeira qualidade, congelada, sabor graviola, pacote de 400 g, prazo de validade mínima de 12 meses. | PACOTE | 100 | R$ 12,60 | R$ 1.259,67 |
| 134 | REFRIGERANTE, gelado, sabor laranja, garrafa PET de 2 L, fardo com 06 unidades, prazo de validade mínima de 12 meses. | FARDO | 10 | R$ 30,73 | R$ 307,30 |
| 135 | REFRIGERANTE, gelado, sabor cola normal, garrafa PET de 2 L, fardo com 06 unidades, prazo de validade mínima de 12 meses. | FARDO | 10 | R$ 30,73 | R$ 307,30 |
| 136 | ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, fardo contendo 12 Unidades acondicionadas em garrafas pet de 500 ml, em plástico higiênico, tampa de rosca, lacre de segurança, embalagem descartável. | FARDO | 15 | R$ 30,73 | R$ 307,30 |
| 137 | MACARRÃO SPAGUETE, pacote de 1kg: embalagem de 01 Kg, resistente contendo dizeres de rotulagem, com identificação, do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. | PACOTE | 50 | R$ 11,90 | R$ 594,84 |
| 138 | FLOCÃO CUZCUZ, embalagem de 500g, produzida pela laminação dos grãos de milho degerminados e pré-cozidos no vapor, contendo dizeres de rotulagem, com identificação, do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. | PACOTE | 10 | R$ 3,90 | R$ 38,97 |
| 139 | FRANGO A PASSARINHO CONGELADO, a ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente, com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça, livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem de 02 Kg, resistente contendo dizeres de rotulagem, com identificação, do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade. | PACOTE | 50 | R$ 17,23 | R$ 861,50 |
| 140 | EXTRATO DE TOMATE 190GR | UN | 25 | R$ 2,36 | R$ 59,08 |
| 141 | REFRIGERANTE DE DIVERSOS SABORES DE GARRAFA PET DE 2L. | UN | 15 | R$ 6,95 | R$ 104,20 |
| 142 | ABÓBORA CABOTIÁ | KG | 30 | R$ 4,90 | R$ 146,90 |
| 143 | BANANA PRATA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CASCA LIVRE DE FUNGOS, ÍNTEGRA, MATURAÇÃO NATURAL. | KG | 25 | R$ 7,90 | R$ 197,42 |
| 144 | BISCOITO COM RECHEIO SABOR CHOCOLATE, PACOTE 110G, COM PRAZO DE VALIDADE E DATA FABRICAÇAO NO ROTULO. | UN | 50 | R$ 2,86 | R$ 143,17 |
| 145 | FARINHA PARA QUIBE 1ª QUALIDADE - EMBALAGEM 500G DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO PLASTICO CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO | KG | 10 | R$ 7,53 | R$ 75,33 |
| 146 | INHAME DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MEDIO A GRANDE, INTEGRO, CASCA LISA, SEM INDICIO DE GERMINAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES E OBJETOS ESTRANHOS. | KG | 5 | R$ 12,97 | R$ 64,85 |
| 147 | MARMITA DESCARTAVEL, MATERIAL ALUMÍNIO REDONDO, TAMANHO Nº9 CARACTERISTICA ADICIONAIS COM TAMPA, ACONDICIONADA COM CAIXA COM 100 UNIDADES. | CX | 10 | R$ 36,04 | R$ 360,37 |
| 148 | PALITO DENTAL DE MADEIRA FORMATO ROLIÇO, COMPRIMENTO 06 CM APLICAÇÃO HIGIENE BUCAL ACONDICIONADO EM CAIXA DE 100 UNIDADES. | CX | 5 | R$ 2,01 | R$ 10,07 |
| 149 | VERDURA, TIPO BRÓCOLIS DE 1ª QUALIDADE, COM ASPECTO FIRME E INTEGRO. | KG | 5 | R$ 27,05 | R$ 135,23 |
| 150 | CANJICA A GRANEL, peso mínimo de 500 gramas, prazo de validade mínimo 11 mês após entrega do produto | UN | 20 | R$ 3,94 | R$ 78,87 |

**4.3 NATUREZA DO OBJETO**

4.3.1 Os objetos desta licitação, enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e especificas usualmente encontrada no mercado. (Art. 6º, XIII, Lei n.14.133/2021).

4.3.2 A aquisição tem por objetivo, respeitando a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos ofertados a custo mais reduzido, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

**5 LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR**

5.1 Para estimativa de preços unitários, adotou-se, excepcionalmente, como preços médios obtidos por pesquisa mercadológica de acordo com o art. 23 da Lei 14.133/2021.

5.2 Foram escolhidos fornecedores especializados no ramo do objeto a ser contratado, entregues para preenchimento pessoalmente nos estabelecimentos tendo em vista a praticidade;

**5**.3 Formas de aquisição e justificativa da escolha**:**

5.3.1 Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades, e as que foram identificadas foram incorporadas nesta contratação em análise;

5.3.2 Contratação 1 – Aquisição por dispensa de licitação (Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II): Neste cenário, a aquisição do objeto pretendido **não vislumbra** essa modalidade pelo fato do quantitativo solicitado pelas secretarias, o qual ultrapassaria o valor respaldado por lei;

5.3.3 Contratação 2 – Aquisição por adesão a ata de registro de preço vigente: Neste cenário, os produtos devem ser adquiridos através de adesão a uma ata de registro de preço vigente, mantida entre algum órgão federal e uma empresa contratada. Porém neste caso conclui-se também **a inviabilidade** de adesão uma vez que não contempla todos os itens necessários que a administração necessita e pelo fato dos produtos serem entregues diariamente não causaria interesse de empresas distantes.

5.3.4 Contratação 3 - Aquisição através de novo registro de preço em ata: Neste cenário, os produtos deverão ser adquiridos por meio de um processo licitatório o qual registra-se os preços final em uma ata que é firmada entre as Secretarias pertencentes a este órgão Municipal e as contratadas, com 12 meses de vigência prorrogável por mais 12 meses a critério da administração, desde que seja caracterizado mais vantajoso para a administração, mantidas as condições definidas em edital, observadas as disposições do art. 82 da Lei nº 14.133/2021. Neste caso torna-se economicamente mais viável para a administração.

5.3.5 assim sendo a contratação escolhida será a 3 mantendo a forma contratual dos anos anteriores através do sistema de registro de preços;

5.3.6 Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como nos registros dos contratos anteriores, e considerando que o fornecimento dos produtos são essenciais ao apoio à continuidade das atividades realizadas pelas secretarias em atendimento a população através dos programas e eventos sociais que por elas serão realizados, consideramos viável a realização de nova contratação através da solução apresentada uma vez que se demonstra econômica e tecnicamente viável além de necessária e adequada ao fim que se destina.

**6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS REFERENCIAIS**

6.1 Estimativas de valores para a contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais foram obtidos por meio de pesquisa de preços conforme previsto no art. 23 da lei 14.133/0021.

6.2 Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); (banco de preços)

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso (app menor preço)

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; (fornecedores locais)

6.3 O valor total estimado para contratação do fornecimento para o período de 12 (doze) meses para atender as demandas das Secretarias é de R**$ 436.686,01**(Quatrocentos e trinta e seis mil e seiscentos e oitenta e seis reais e um centavos) dentro do prazo máximo de validade da ata de registro de preços.

**8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO/CONTRATAÇÃO**

8.1 De acordo com o Art. 40 da Lei nº 14.133/2021 é sabido que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas;

8.2 Seguindo a regra, a contratação será de forma parcelada (por item), considerando ser tecnicamente e economicamente viável, proporcionando melhor aproveitamento das peculiaridades do mercado local, visando a economicidade e atendimento dos parâmetros de qualidade, buscando a ampliação da competitividade entre fornecedores do ramo evitando assim a concentração de mercado, sem perda de economia de escala;

**9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

9.1 Com a presente contratação o Município através das secretarias pretende propiciar a alimentação adequada aos servidores municipais,

9.2 Pretende-se ainda a criação de ambientes favoráveis/agradáveis durante as atividades desenvolvidas juntamente com a população através dos projetos e eventos sociais promovidos pelas secretarias fazendo com que os mesmos se sintam acolhidos.

9.3 Com a contratação através do Registro de Preços pretende-se ter um controle mais eficaz de gastos, uma vez que a administração não é obrigada a contratar na totalidade os itens registrados, o que lhe garante a autonomia da contenção de gastos, levando em consideração ainda a possibilidade de conseguir uma economia de grande escala pelo quantitativo a ser licitado.

9.4 No caso de uma interrupção contratual definitiva pela Contratada, além das devidas aplicações de penalidades nos termos contratuais, será acionado o cadastro reserva para firmar contrato com a administração, caso não tenha a disponibilidade do cadastro reserva, será avaliada a possibilidade de adquirir tais produtos por meio de dispensa emergencial de licitação, para a sustentação da continuidade do objeto, até que se abre outro processo licitatório para uma nova contratação definitiva, a fim de sanar o problema.

**10. PROVIDENCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO**

10.1 Não se vislumbra a necessidade de providências quanto as adequações para o armazenamento dos itens, pois trata-se de produtos os quais serão de consumo sem precisão de espaço físico adequado para armazenagem dos mesmo;

10.2 Para fins de melhorias quanto ao alcance do objetivo pretendido, os produtos adquiridos serão recebidos e acondicionados de forma a manter a sua qualidade até que sejam efetivamente utilizados.

10.3 Nos locais onde os itens serão entregues para contratante, ficará responsável por disponibilizar o espaço adequado para acomodar os produtos.

**11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

11.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta aquisição seja atingido. Assim destaca-se ainda que a aquisição dos produtos servirão para suprir as demandas das Secretarias Municipal de Vale do Anari -RO que promovem Projetos e eventos sociais, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e Administração vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO**

12.1 O consumo de alimentos gera impactos ambientais voltados a sua produção e descarte de embalagens, assim para os critérios de sustentabilidade os produtos devem ser acondicionados em embalagens com menor volume possível podendo ser de materiais reutilizável, reciclável ou biodegradável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, e além de seguirem normas de descarte consciente de embalagens e resíduos considerados degradáveis.

**13. VIABILIDADE OU NAO PARA A CONTRAÇÃO**

13.1 O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado com o objetivo de adquirir Generos Alimenticios no intúito de suprir as demadas das secretarias atendendo os Projetos e eventos sociais desenvolvidos pelas Secretarias em prol da população em geral

13.2 Consequentemente através desta contratação pretendemos alcançar a excelência nos serviços prestados, oferecer produtos de boa qualidade e evitar a interrupçao do fluxo e a paralisação de atividades essenciais por falta de produtos.

13.3 Este ETP está de acordo com a legislação vigente; diante de todos as descrições mencionadas nesse documento, sobre o direito a receber alimentação escolar gratuita e de boa qualidade, que assegure a integridade física, moral e intelectual dos alunos e também dos demais beneficiados com a referida aquisição; neste sentido, após todas as considerações registradas nos itens anteriores opinamos pela viabilidade técnica e econômica da presente contratação, considerando a essencialidade da demanda, a natureza comum dos itens, a manifestação suficiente de fornecedores no mercado.

13.4 Por fim, Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação por meio de Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico, dentro dos moldes estabelecidos no presente estudo.

### 14.Responsáveis

Segue as assinaturas dos responsaveis.

**SÔNIA PEREIRA DOS SANTOS**

Instituto de Previdência Social

PORTARIA:2514/GP/2021

**Edson Francisco da silva**

Sec. Mun. de Administração e Fazenda

PORTARIA 2375/GP/2021

###### ELIANI DE LIMA

###### Sec. Mun. de Assistencia Social

###### Portaria nº 2607/GP/2022

**LÉO MENEZES REYES**

Sec. Mun. de Saúde e Vigilância Sanitária

Portaria n.º 2888/GP/24

###### IZUIR JOSÉ ALBERTON

###### Sec.Mun.de Agricultura e Pecuária

###### Portaria nº2380/GP/2021

**Luzia Josino Pereira Buss**

Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esportes

Portaria n.º 2835/GP/23

Despacho: Elaboradora do Estudo Técnico Preliminar - ETP

###### Vale do Anari/RO, 18 de Março de 2024

Elaborado por:

Rozenir dos Santos Lima

Agente de Contratação

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/SEMAF/2024/PMVA**

**ANEXO II - DO EDITAL**

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI-RO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/SEMAF/2024/PMVA**

**PROCESSO N° 126/2024/FAZENDA**

LICITANTE

CNPJ: \_ TEL. FAX: \_ E-MAIL: ENDEREÇO:

C. CORRENTE: AG.: \_ BANCO:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **QUANT.** | **UND** | **DESCRIÇÃO DO OBJETO** | **Marca / Modelo /**  **Versão** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| **1** |  |  |  |  |  |  |
| **2** |  |  |  |  |  |  |
| **3** |  |  |  |  |  |  |
| **VALOR TOTAL EM R$** | | | | | |  |

*Prazo de validade da Proposta: \_ ( ) dias (mínimo 60 dias) Garantia:*

*Outras informações:*

* Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
* Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
* Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos em assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Local, de de 2024.

Nome e assinatura do Representante Legal

TIMBRE /LOGOMARCA DA PESSOA JURÍDICA EMITENTE

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/SEMAF/2024/PMVA**

### ANEXO III - DO EDITAL

**DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE**

À

DIRETORIA DE COMPRAS MDO

a) A empresa ................................, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º .........., localizada na rua....., n.º ......., na cidade de .........., do estado de ..........., DECLARA que os documentos apresentados para o certame denominado **Pregão Eletrônico nº 003/2024/PREGÃO**, são autênticos.

............................, em de de 2024.

EMPRESA LICITANTE/CNPJ

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/SEMAF/2024/PMVA**

### ANEXO IV - DO EDITAL

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

PROPONENTE: ENDEREÇO: CNPJ:

FONE/FAX:

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/SEMAF/2024/PMVA** instaurado pelo Processo de **n.º 126/SEMAF/2024**, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental esustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão –MPOG.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

de de 2024.

Nome: RG/CPF:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/SEMAF/2024/PMVA**

### ANEXO V - DO EDITAL

#### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.*

....., de de 2024.

……………………………………………………………………………………………… ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/SEMAF/2024/PMVA**

### ANEXO VI - DO EDITAL

**TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE**

#### TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

**(Cadastro de Usuários Externos no ePROC)**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Empresa:** | | |
| **Usuário (Representante):** | | **CPF:** |
| **E-Mail:** | **Cargo/Função:** | |
| **Celular:** | **Data Nascimento:** | |
| **Estado Civil:** |  | |

A realização do cadastro como Usuário Externo no Sistema de Processo Eletrônico de Informações – ePROC, disponível no site www.valedoanari.ro.gov.br, e a entrega deste documento importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

Declaro, ainda, que todos os dados aqui informados são verdadeiros e que são de minha exclusiva responsabilidade:

1. - O sigilo da senha de acesso, não sendo justificada, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;
2. - A conformidade entre os dados informados neste formulário eletrônico e os constantes no cadastro e nos documentos apresentados;
3. - A conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de peticionamento e aqueles contidos no documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e anexação dos documentos essenciais e complementares;
4. - A confecção da petição e dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;
5. - A conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio de peticionamento eletrônico até que decaia o direito da Administração de rever os atos praticados no processo, para que caso solicitado sejam apresentados a Prefeitura Municipal de Vale do Anari para qualquer tipo de conferência;
6. - A verificação, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento das petições e dos documentos transmitidos eletronicamente. Para que o cadastro seja analisado e liberado, o usuário deve enviar para o e-mail [cpl@valedoanari.ro.gov.br](mailto:cpl@valedoanari.ro.gov.brgmail.com%20) os seguintes documentos:
7. O original do presente Termo em formato PDF, assinado (com certificado digital ou firma reconhecida em cartório);
8. Cópias de RG e CPF ou de outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF.
9. Cópia do ato constitutivo da pessoa jurídica, quando for o caso, constando o usuário solicitante como sócio/administrador;
10. Cópia da procuração com poderes específicos para representação do interessado, quando for o caso; ou em caso de procurador de pessoa jurídica, cópia do RG e CPF do outorgante, ou de outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF.

Em caso de dúvidas, entrar em contato com[cpl@valedoanari.ro.gov.br , .](mailto:cpl@valedoanari.ro.gov.br%20,%20.%20) Reconheço ainda que acessarei diariamente o portal de serviços do sistema de processo eletrônico para realização dos procedimentos e ciente que se não fizer, aceito ser considerado a ciência do mesmo a contar do prazo dado para tal.

**Vale do Anari/RO,..... de..........de 2024.**

Nome

Cpf

**DADOS DA EMPRESA PARA EFEITO DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO:**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ N º:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ INCRIÇÃO ESTADUAL:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

FONE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ EMAIL\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMERCIAL: (rua, n° CEP, bairro, cidade) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

(em nome da razão social da empresa)

Banco: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_N° Banco \_\_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_\_\_\_ Conta Corrente\_\_\_\_\_\_\_\_

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME(S): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CARGO(S): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NACIONALIDADE(S)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

PROFISSÃO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ EMAIL:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RESIDÊNCIA (Domicílio): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade, e que na forma da lei, somos responsáveis por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

Local / data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura e Identificação RG e CPF

(representante legal)